



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gabinete

Processo SEI nº 1480.01.0005419/2023-30

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESE Nº 07/2023

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese) / Subsecretaria de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda (SUBTE), considerando o disposto na Lei Ordinária nº 23.304, de 30/05/19, torna pública a abertura de Edital de Chamamento Público para recebimento de Propostas Técnicas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com ações executadas em Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, e Decreto Estadual nº 47.132, de 20/01/2017, visando a celebração de Termo de Colaboração.

ÍNDICE

- 1- PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
- 2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3- OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
- 4- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS/ DA VIGÊNCIA
- 6- DA DOCUMENTAÇÃO
- 7- DA INSCRIÇÃO
- 8- DA SELEÇÃO
- 9- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 10- DOS RECURSOS
- 11- DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
- 12- DA CELEBRAÇÃO
- 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I - CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
- ANEXO II - PLANO DE TRABALHO DA PROPOSTA TÉCNICA
- ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO
- ANEXO IV - DECLARAÇÕES
- ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
- ANEXO VI - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PARTICIPANTES DO TRAJETO MODA
- ANEXO VII - LISTA DE NÚCLEOS, MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA, TOTAL DE PARTICIPANTES E MÓDULOS DE EXECUÇÃO
- ANEXO VIII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CAPACITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES
- ANEXO IX - ESTRUTURA DOS ESPAÇOS

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

1.2. A celebração de parceria envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), com vistas a executar serviço de apoio à inclusão socioprodutiva e geração de renda para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de cursos de qualificação profissional nas áreas da moda, costura, associativismo, empreendedorismo e educação financeira, provendo desenvolvimento profissional às participantes, visando à estruturação de células colaborativas e a comercialização de suas confecções, através do acompanhamento contínuo de agentes de regionais em cada localidade.

1.3. A meta geral é o atendimento de, no mínimo, 400 mulheres em situação de vulnerabilidade social (conforme critérios de seleção estabelecidos no Anexo VI), por meio da aplicação de três Módulos de execução (pormenorizados no item '3.11. Descrição do Serviço') e do fomento ao desenvolvimento profissional das mesmas, visando o atendimento das Metas de Formação, Estruturação, Desenvolvimento Profissional e Comercialização (item 3.16 "Metas").

1.4. A execução ocorrerá em 35 municípios de Minas Gerais, quais sejam: Almenara, Ataléia, Belo Horizonte, Bonito de Minas, Buritizeiro, Capitão Enéas, Caraií, Carlos Chagas, Catujá, Coluna, Couto de Magalhães de Minas, Crisólita, Diamantina, Felisburgo, Francisco Sá, Frei Gaspar, Frei Lagonegro, Governador Valadares, Guaraciama, Igarapé, Joáima, Mata Verde, Monte Azul, Muriaé, Novo Cruzeiro, Ouro Verde de Minas, Pedras de Maria da Cruz, Ribeirão das Neves, Rio Vermelho, Rubelita, Salinas, Serro, Taiobeiras, Uberaba e Varzelândia. Cabe salientar que o Projeto encontra-se em distintas fases de execução em cada localidade, como será abordado no item "3.13 Execução".

1.5. Desta maneira, com o intuito de dar capilaridade ao Projeto em âmbito estadual, foi realizada uma distribuição equilibrada dos municípios contemplados em seis núcleos de execução, conforme Anexo VII, considerando a localização geográfica e as demandas específicas de cada região. Os Núcleos de Execução são: Almenara; Metropolitana, Triângulo e Zona da Mata; Diamantina; Montes Claros; Salinas e Teófilo Otoni.

1.6. A ação está inserida no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2020/2023, no âmbito do Programa nº 039, denominado “Políticas de Trabalho e Emprego”, cuja finalidade é contribuir para a redução das vulnerabilidades da população de Minas Gerais no aspecto renda, facilitando a inclusão produtiva, seja por meio de emprego formal, empreendedorismo ou economia solidária.

1.7. A OSC que alcançar a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos no item 8, presente neste Edital de chamamento público, será selecionada para celebrar o Termo de Colaboração, visando a execução do objeto previsto.

1.8. Nos casos de impossibilidade da primeira OSC selecionada celebrar o Termo de Colaboração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Em consonância com os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, poderão participar do Chamamento Público as OSCs que atuam na esfera da qualificação profissional, inclusão socioprodutiva e apoio à geração de renda.

2.2. As mesmas deverão atender a, no mínimo, 400 mulheres em situação de vulnerabilidade social (conforme critérios de seleção estabelecidos no Anexo VI) em 35 municípios de Minas Gerais, sendo eles: Almenara, Ataléia, Belo Horizonte, Bonito de Minas, Buritizeiro, Capitão Enéas, Carai, Carlos Chagas, Catuji, Coluna, Couto de Magalhães de Minas, Crisólita, Diamantina, Felisburgo, Francisco Sá, Frei Gaspar, Frei Lagonegro, Governador Valadares, Guaraciama, Igarapé, Joaíma, Mata Verde, Monte Azul, Muriaé, Novo Cruzeiro, Ouro Verde de Minas, Pedras de Maria da Cruz, Ribeirão das Neves, Rio Vermelho, Rubelita, Salinas, Serro, Taiobeiras, Uberaba e Varzelândia.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a execução de serviço de apoio à inclusão socioprodutiva e geração de renda para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de cursos de qualificação profissional nas áreas da moda, costura, associativismo, empreendedorismo e educação financeira, provendo desenvolvimento profissional às participantes, visando à estruturação de células colaborativas e a comercialização de suas confecções, através do acompanhamento contínuo de agentes de regionais em cada localidade.

3.2. O Trajeto Moda é uma iniciativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese). O projeto possui como foco o desenvolvimento de habilidades profissionais e socioemocionais através da oferta de variadas capacitações e qualificações, preparação psicossocial para inserção produtiva e empoderamento feminino de mulheres em situação de vulnerabilidade social, com objetivo de proporcionar oportunidades de trabalho e geração de renda; promover equilíbrio e harmonia de relações no âmbito do reduto familiar; potencializar o crescimento econômico e social do entorno onde as mulheres residem em Minas Gerais.

3.3. A finalidade é desenvolver, como meio processual, a autonomia com mentalidade empreendedora e independência financeira das mulheres por meio da oferta de cursos e qualificações específicas em diversos campos. Contemplando as áreas da moda, costura, inteligência emocional, modelagens de peças potenciais da região, empreendedorismo, educação financeira, economia circular, upcycling, associativismo, além de temáticas sobre cidadania. Assim, busca-se desenvolver habilidades integradas e multidimensionais das participantes, melhores especificados no item “3.11 Descrição do serviço” deste Edital.

3.4. Ademais, com intuito de promover o envolvimento da família no novo ofício das mulheres, será ofertado também o curso de noções básicas de montagem e manutenção de máquinas aos familiares das participantes selecionadas pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) de cada município.

3.5. O Projeto tem como objetivo final desenvolver células colaborativas locais, por meio da prestação de ações de desenvolvimento profissional destinado às mulheres certificadas, juntamente com a entrega de uma plataforma digital para divulgação do Projeto, dos produtos produzidos pelas mulheres certificadas e das empresas apoiadoras agraciadas com o Certificado “Apoiador Trajeto Moda”.

3.6. Justificativa

3.6.1. O Trajeto Moda tem o foco de estruturar espaços municipais, com células colaborativas, para adentrar a cadeia produtiva da moda local, por meio da oferta de cursos de qualificação no ofício da costura e modelagens específicas para produção de peças, além de capacitações complementares visando o desenvolvimento profissional do público, bem como a realização de um acompanhamento direto nas localidades como apoio para construção e desenvolvimento de modelo de negócios próprio para as beneficiárias do projeto. Juntamente com a ação de desenvolvimento profissional, também será fornecido um ambiente digital para divulgação dos produtos confeccionados e o apoio à comercialização dos bens confeccionados por cada célula.

3.6.2. A iniciativa está alinhada à competência da Diretoria de Monitoramento e Articulação de Oportunidades de Trabalho (DMAOT), presente no inciso IV do art. 52 do Decreto nº 48.660, de 28 de julho de 2023 (Decreto de Competências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social), que versa “apoiar ações de inclusão profissional de públicos específicos no mercado de trabalho”, e também está em conformidade ao referido Decreto, que dispõe sobre a Sedese, ter como competência

Formular, planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas à proteção, à defesa e à reparação dos direitos humanos de públicos específicos, entre os quais mulheres; [...] o enfrentamento da violência e à promoção da autonomia das mulheres; [...] às políticas transversais de governo relativas à igualdade entre mulheres e homens [...].

3.7. Inserção das mulheres no Mercado de Trabalho

3.7.1. Neste contexto, objetiva-se mitigar a vulnerabilidade e promover a independência financeira das mulheres participantes. Este cenário de assimetria entre homens e mulheres no mercado de trabalho é ressaltado por evidências estatísticas, que em Minas Gerais as mulheres representam 50,8% da população residente, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No entanto, a participação das mesmas na força de trabalho tem menor representatividade, sendo caracterizada pelas diferenças de nível e condição de inserção e manutenção frente à participação masculina. Comparativamente, segundo o Observatório do Trabalho de Minas Gerais, as mulheres são mais presentes na inatividade e no desemprego, auferem rendimentos menores e são sobrerrepresentadas em ocupações menos valorizadas.

3.7.2. Em contraposição, a cadeia produtiva da moda é uma das mais fortes da economia nacional. O Brasil representa a quinta

maior indústria têxtil do mundo, e somada ao setor de confecção, corresponde a 16,7% dos empregos da indústria de transformação no país. Tal segmento possui mão de obra composta majoritariamente por mulheres^[1] e contribui para o desenvolvimento social e econômico da população. Ademais, o Brasil ocupa o nono lugar no mercado mundial de roupas e acessórios no mundo, e Minas Gerais é o segundo estado que mais gasta com o setor.

3.7.3. Em consonância, a promoção das capacitações pretendidas resultam no desenvolvimento de habilidades técnicas, aumento de renda e, através do assessoramento, a compreensão do mercado de trabalho da moda e inserção no mesmo. Esses fatores contribuirão para o desenvolvimento socioeconômico local, sua autonomia, empreendedorismo, qualificação produtiva e inclusão socioproductiva.

3.7.4. Em busca pela superação de vulnerabilidades das pessoas envolvidas através do trabalho digno e geração de renda, o projeto visa capacitar as participantes através, e não somente, do ofício do corte e costura, como também abrangendo conceitos de cooperativismo, associativismo e empreendedorismo, adequados para impulsionar atividades comerciais de forma coletiva, estabelecendo vínculos entre os indivíduos.

3.7.5. Através do assessoramento direcionado à cada município, serão criadas 35 células colaborativas nas localidades atendidas pelo projeto, com vistas a orientar a implementação, entendimento e classificação das etapas que os produtos percorrem dentro do ciclo econômico, auxiliando na estruturação da produção. Essa abordagem visa auxiliar na organização da produção e na entrada no mercado da indústria da moda.

3.7.6. Para que o projeto seja executado de maneira concreta, é essencial levar em consideração a necessidade de uma equipe específica com expertise para atender aos objetivos propostos, e de maneira a convergir com as demandas da sociedade civil para condução da política pública. Ademais, o atendimento de forma individualizada (por região), que é um norteador do projeto, permite que as peculiaridades de cada localidade sejam respeitadas, aumentando as possibilidades do objetivo geral da proposta ser alcançado com sucesso.

3.7.7. Diante do exposto, tal nível de serviço mostra-se incompatível com o limitado quadro de recursos humanos da Subsecretaria de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda, assim como a capacidade técnica para a execução das atividades, respondendo também pelas demais ações de fomento à geração de emprego e renda em dimensão estadual. A execução simultânea em 35 (trinta e cinco) municípios exige uma capilaridade de atuação e dedicação exclusiva inconciliável com a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais. Logo, a opção pela parceria para a execução das ações visa possibilitar uma atuação mais capilarizada e customizada para cada município beneficiário da política pública em questão, fato este que, por conseguinte, aumenta as chances da iniciativa ser conduzida de maneira eficaz e efetiva.

3.8. Histórico do Projeto

3.8.1. O Trajeto Moda é um projeto que busca criar articulações organizacionais de órgãos internos ao governo, estabelecer parcerias estratégicas externas e captar recursos através de fundos de financiamento e emendas parlamentares para subsidiar ações de geração de renda, esporte e lazer, assistência social, segurança alimentar e nutricional, habitação social, direitos humanos, e política de prevenção e cuidado sobre drogas.

3.8.2. Após estudo de viabilidade, o programa foi desenhado para atuar nos 73 (setenta e três) municípios mineiros com menores Índices de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), na busca pela redução das múltiplas formas de vulnerabilidade social a partir da ação intersetorial entre as diferentes áreas da Sedese. Nesse contexto, surge o Trajeto Moda.

3.8.3. A partir do Mapa Falado, diagnóstico realizado pela Sedese em 16 municípios de baixo IDH-M da Regional de Teófilo Otoni, foi constatado que a região apresenta altos níveis de violência contra a mulher, sendo então necessária uma intervenção visando combate e prevenção. Sendo assim, o projeto atua promovendo o reerguimento da autoestima, a autonomia e independência financeira dessas mulheres. Por meio das etapas de qualificação e o curso de corte e costura (conforme explicado no item '3.11 Descrição do serviço'), será possível a geração de renda de cada uma das participantes, tendo em vista que a dependência financeira é um dos principais dificultadores para interrupção do vínculo com o agressor e, conseqüentemente, da violência sofrida.

3.9. O Piloto

3.9.1. No segundo semestre de 2021 foi realizado o Projeto Piloto em Belo Horizonte, utilizando como estrutura o MVP (Mínimo Produto Viável, do inglês "Minimum Viable Product"), que se baseia em executar uma versão enxuta de uma solução posterior mais complexa. Foram selecionados sete macro-municípios para participarem desse momento, quais sejam: Almenara, Diamantina, Governador Valadares, Montes Claros, Muriaé, Salinas e Teófilo Otoni. As sete mulheres, uma representante de cada município, se deslocaram para a capital para participarem da capacitação. Além disso, participaram também da etapa piloto 10 associadas do coletivo de mulheres Associação Comunitária de Mulheres da Vila do São Lucas, de Belo Horizonte, que foram selecionadas pelas coordenadoras da Associação. No MVP, foram oferecidas formações e capacitações, para posterior fase de interiorização nos municípios-sede, com a criação de células colaborativas.

3.9.2. A proposta pedagógica das capacitações foi apresentada a partir de aulas expositivas sobre as temáticas referidas, além de rodas de conversa e dinâmicas que colocassem à tona os elementos discutidos nas teorias e nos momentos expositivos. Num momento posterior, ocorreram aulas práticas no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), por meio de parceria com o governo, utilizando das máquinas e ferramentas práticas para conclusão do curso de costura, e posterior exibição de algumas peças feitas pelas alunas na cerimônia de encerramento.

3.9.3. É importante frisar que em tal etapa, a Sedese contou com diversos parceiros além do Senac, como a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), entidades e organizações, como a Casa Tina Martins, pessoas físicas (profissionais e acadêmicos do setor) e empresas do ramo da moda, e servidoras públicas do poder judiciário. As colaborações consistiram desde orientação e consultoria da estruturação teórica do projeto, passando por participação e ministração de palestras temáticas, até em doações de materiais e insumos para a realização das aulas práticas.

3.10. Metodologia do Projeto Trajeto Moda

3.10.1. A partir do problema que o Trajeto Moda visa atuar e solucionar, diminuição da vulnerabilidade social de mulheres, o projeto tem a seguinte metodologia de execução:

I - Articulação com prefeituras municipais:

A execução do projeto nos municípios é realizada de forma conjunta e contínua com as prefeituras, as quais têm suas responsabilidades definidas diretamente com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por meio de um Acordo de

Cooperação Técnica, e as seguintes contrapartidas: a) local: disponibilizar espaço com infraestrutura para realização dos cursos e desenvolvimento das células colaborativas; b) mobilização: viabilizar transporte e alimentação das participantes de cada localidade durante a realização das qualificações do projeto; c) equipamentos -viabilizar o maquinário necessário para execução do projeto, além de dar suporte a SEDESE nas articulações com empresas locais e regionais do mercado de moda para desenvolvimento de parceria; d) Logística: transporte das doações (máquinas e insumos) para o espaço das células colaborativas, bem como montagem e manutenção das máquinas de costura.

II - Articulação com empresários locais

Como um dos objetivos do projeto está o apoio à inclusão socioprodutiva e geração de renda para mulheres em situação de vulnerabilidade social. Para isso, células colaborativas serão criadas com o apoio da prefeitura, a partir do segmento de moda escolhido em cada localidade. Nesse sentido, faz-se necessário a articulação com empresários locais que têm papel fundamental na doação de insumos para funcionamento das células e produção das confecções e na absorção de mão de obra qualificada oriundas das mesmas.

III - Identificação e seleção do público

A identificação e seleção do público alvo do projeto, mulheres em situação de vulnerabilidade social, é realizada em parceria com as Prefeituras Municipais, através dos equipamentos de Assistência Social: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A seleção faz parte da etapa preparatória do projeto, que inclui reuniões prévias entre as equipes desses equipamentos e a equipe da Sedese, com objetivo de compartilhar a estratégia desenvolvida para diminuição de evasão do projeto, como também, o alinhamento das principais vulnerabilidades que serão trabalhadas nas temáticas de qualificação em cidadania. Essa ação promove a participação ativa dos profissionais que trabalham diretamente com as usuárias do Sistema Único de Assistência Social, alcançando reforço estratégico no engajamento do apoio municipal para a execução do Trajeto Moda.

IV - Estruturação dos espaços das células colaborativas

Como forma de viabilizar a execução das qualificações ofertadas pela Sedese, bem como das células colaborativas, o projeto estabelece como contrapartida das prefeituras municipais a estruturação de espaços com máquinas e infraestrutura adequada, conforme disposto no Anexo IX do presente edital. A estruturação desses espaços envolve a doação de máquinas pela Sedese e pelas prefeituras, o fornecimento de insumos pela OSC e a doação de matérias-primas e equipamentos por empresários apoiadores locais.

As células colaborativas representam os espaços produtivos para confecção de peças dos segmentos de moda escolhidos, sendo portanto, o ponto de partida para a geração de renda e inclusão socioprodutiva das mulheres atendidas pelo projeto.

V - Oferta de qualificações variadas

Como um dos eixos está a formação das mulheres participantes, através da participação em capacitações e qualificações variadas no âmbito psicossocial e profissional, que permitirá o desenvolvimento do aprendizado no ofício da costura e de um modelo de negócios. Essa etapa é de fundamental importância por ser um instrumento de ensinamento ao público visando a futura geração de renda e consequente rompimento do ciclo de vulnerabilidade econômica e social.

VI - Acompanhamento do público visando o desenvolvimento profissional e geração de renda

A partir da seleção do público em cada localidade, o projeto segue o fluxo supracitado visando a promoção do desenvolvimento profissional de mulheres a partir das qualificações ofertadas, células colaborativas estruturadas. Com o cumprimento do percurso do projeto, as mesmas terão condições de gerar renda e romperem, consequentemente, os ciclos de vulnerabilidades.

VII - Continuidade das células colaborativas criadas

Uma vez estruturadas, espera-se a manutenção do funcionamento das células produtivas pelas prefeituras a fim de que possam dar continuidade na metodologia do projeto, atingindo assim um maior número de mulheres de cada localidade e contribuindo para o desenvolvimento profissional, a geração de renda e inclusão socioprodutiva das mesmas.

3.11. Descrição do serviço

3.11.1. O Trajeto Moda é composto por diversos eixos de atuação e execução, contemplando: qualificações em diferentes áreas; estruturação de células colaborativas, desenvolvimento profissional das pessoas atendidas; e o apoio na comercialização dos produtos que serão confeccionados.

3.11.2. A primeira fase de execução do Projeto trata da oferta de capacitações específicas, voltadas ao desenvolvimento de habilidades no ofício da costura, e qualificações para a compreensão do mercado da moda, cidadania e inteligência emocional.

3.11.3. Posteriormente, será provido o apoio para a implementação e desenvolvimento de células colaborativas locais e a comercialização dos materiais confeccionados, considerando os 6 núcleos de execução (Anexo VII), que contarão com seus respectivos agentes de acompanhamento regionais.

3.11.4. O desenvolvimento dos programas de capacitação e treinamento para a mão de obra local terá como objetivo melhorar as habilidades técnicas e conhecimentos específicos necessários para a indústria da moda, abrangendo, além dos cursos de corte e costura, noções de modelagem, design de moda, gestão de negócios, entre outros.

3.11.5. O serviço será dividido em 3 módulos: 1. Capacitação em costura, cidadania, inteligência emocional, e criação de negócio; 2. Qualificações específicas para participantes e familiares; e 3. Desenvolvimento Profissional, Estruturação e Comercialização.

3.11.6. No que concerne às capacitações e qualificações, os eixos a serem ofertados por meio da OSC deverão conter conteúdos programáticos específicos, que deverão ser elaborados em conjunto com a Sedese. Em cada módulo, será descrito e contemplado itens básicos necessários, carga horária, conteúdo esperado, período de execução em cada município, e o detalhamento de cada capacitação que serão pormenorizadas a seguir.

3.11.7. Importante ressaltar que a execução de todos os módulos devem ser contínuas em cada localidade, não sendo permitido, portanto, períodos sem realização das atividades previstas no presente Edital a fim de não comprometer a efetividade do projeto.

3.11.8. Ressalta-se que a Capacitação no Ofício da Costura; Cidadania e Inteligência Emocional; e Noções básicas de montagem e manutenção de máquinas aos familiares das beneficiárias, já possuem Conteúdo Programático sugerido, presente no Anexo VIII deste Edital.

3.11.9. Em suma, compete à OSC a execução das seguintes ações apresentadas no quadro abaixo e detalhadas nos itens posteriores do presente Edital.

Competências da OSC	
Etapa	Ações
Ações preparatórias	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar cronograma de execução dos módulos, contemplando cada município e Plano Estratégico para a execução multidimensionada; - Disponibilização de conteúdo educativo-profissional; - Auxiliar as prefeituras municipais na identificação e seleção do público atendido (aquelas que ainda não iniciaram a execução do Trajeto Moda); - Disponibilização de corpo técnico para realização das capacitações e acompanhamento regional durante a execução da parceria.
Módulo 1	<p>Eixo: Capacitação no Ofício da Costura</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ofertar curso de costura; - Providenciar materiais e insumos para as capacitações. <p>Eixo: Cidadania e Inteligência Emocional</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar a qualificação em inteligência emocional; - Oferecer qualificação em cidadania em parceria com as prefeituras; - Organizar as oficinas de acordo com as temáticas definidas em conjunto com os municípios. <p>Eixo Oficina de Criação de Negócio (Lean Canva)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apoiar a Sedese durante a aplicação das oficinas em cada município; - Utilizar a metodologia do Lean Canvas, focado em segmentos potenciais específicos do mercado da moda em cada localidade.
Módulo 2	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver conteúdo programático em conjunto com a Sedese para as qualificações; - Ofertar qualificações conforme as temáticas estabelecidas. - Fornecer os insumos necessários para a produção dos produtos dos segmentos de moda escolhidos em cada célula colaborativa.
Módulo 3	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar análise abrangente do mercado da moda para identificar oportunidades e tendências específicas em cada município. - Estabelecer parcerias estratégicas com atores locais para fornecer apoio técnico, recursos adicionais e oportunidades de comercialização; - Providenciar apoio à prefeitura e órgãos municipais na identificação e organização de espaços físicos adequados para a instalação da célula colaborativa; - Auxiliar na criação e desenvolvimento da identidade da marca dos produtos confeccionados; - Fornecer suporte para a célula colaborativa. - Realizar acompanhamento contínuo do público alvo durante o período da parceria visando o desenvolvimento profissional do mesmo.
Plataforma Digital e Exposição das Produções	<ul style="list-style-type: none"> - Prover e administrar um site para divulgação do Projeto, potencializando a comercialização dos produtos produzidos e a divulgação da marca do Trajeto Moda; - Viabilizar a vivência na comercialização através da realização ou inserção em feiras locais para expor os produtos confeccionados pelas beneficiárias nas células colaborativas.

3.11.10. **Módulo 1: Capacitação em costura, cidadania, inteligência emocional, e criação de negócio**

3.11.10.1. Trata-se da disponibilização de capacitação em dois eixos e um terceiro de oficina, sendo o primeiro no ofício da costura, por meio da Capacitação no Ofício da Costura.

3.11.10.2. **Eixo 1: Capacitação no Ofício da Costura**

3.11.10.2.1. O curso deverá incluir materiais e insumos para realização das aulas, que deverão ser estipulados pela OSC e aprovados pela Sedese. É necessário atender aos critérios que constam no Anexo VIII, que contempla o conteúdo programático esperado, carga horária mínima (160 a 212 horas), na modalidade presencial, e também aos critérios de estrutura do espaço, presentes no Anexo IX.

3.11.10.2.2. As beneficiárias regularmente matriculadas na Capacitação no Ofício da Costura do Projeto Trajeto Moda receberão o pagamento de bolsa-auxílio no valor de R\$18,00 (dezoito reais) por dia de aula, a ser pago a todas as alunas cuja presença for superior à 60% da carga horária, conforme registro de frequência apurado pela instituição executora. O repasse da bolsa-auxílio fica sob responsabilidade da OSC contratada para a execução da capacitação e a forma de pagamento das bolsas será acertada em comum acordo entre os partícipes. A bolsa será paga apenas durante o período de oferta da Capacitação no Ofício da Costura.

3.11.10.2.3. O quantitativo de dias para recebimento da bolsa-auxílio será definido de acordo com calendário letivo do curso ao qual a aluna está matriculada em cada município. O pagamento da bolsa-auxílio às beneficiárias será operacionalizado por meio de duas parcelas, sendo a primeira ao ser executada 50% da carga horária prevista para o curso e a segunda ao final da execução de 100% carga horária, após confirmação do repasse de recursos pela contratante e aferição da frequência das beneficiárias matriculadas.

3.11.10.3. **Eixo 2: Cidadania e Inteligência Emocional**

3.11.10.3.1. O segundo eixo se baseia na qualificação em Cidadania e Inteligência Emocional. A qualificação em Inteligência Emocional deve ser executada antes do início das aulas práticas de costura, preparando psicologicamente a turma para as demais capacitações que iniciarão, mas focando a autoestima e o convívio em grupo, este conteúdo visa o conhecimento na autogestão das emoções do indivíduo e como expressá-las para consigo e em sociedade, permitindo a construção de uma mentalidade de crescimento e, a partir disso, a atuação de maneira produtiva e congruente nos diferentes âmbitos da vida.

3.11.10.3.2. A qualificação em Cidadania tem como objetivo o desenvolvimento das mulheres como cidadãs conscientes dos seus direitos e deveres por meio de rodas de conversas e palestras sobre temáticas específicas da região propostas pelos profissionais que atuam nos equipamentos sociais do município (CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)) e equipe municipal da Assistência Social, incluindo direitos do cidadão, violação de direitos, identificação de ciclos de violência doméstica, acolhimento de mulheres na rede assistencial de violências de gênero, recuperação de auto estima, empoderamento feminino, entre outras. A aplicação desta parte de Cidadania do Eixo 2 no Módulo 1 é uma co-execução com os municípios, que definem as temáticas em reunião prévia com a OSC e Sedese e ficam responsáveis por convidar os voluntários que atuam com o tema em órgãos públicos e na iniciativa privada na região. O papel da OSC será na articulação com os municípios, definição de temáticas e organização das oficinas. O Conteúdo programático esperado consta no Anexo VIII.

3.11.10.3.3. Ambas tratativas deverão ocorrer no formato de oficinas, sendo executadas no mínimo 3, com carga horária mínima de 12 horas.

3.11.10.4. **Eixo 3: Oficina de Criação de Negócio (Lean Canvas)**

3.11.10.4.1. Neste terceiro eixo, a OSC terá como papel principal a organização dos espaços e apoio à Sedese durante a aplicação de oficinas em cada município do Projeto. Esse eixo se baseia em desenvolver habilidades do comportamento empreendedor nas participantes, simulando a criação de um negócio ou novo produto através de uma metodologia exclusiva inspirada no Lean Canvas ^[2], onde será feita uma matriz de identificação de oportunidades, sob coordenação da Sedese, para direcionamento de oportunidades da produção local, selecionando segmentos potenciais específicos do mercado da moda com viabilidade econômica de produção em cada município. As produções poderão ser voltadas aos seguintes segmentos: Lingerie e fitness; Uniformes; Moda feminina sob medida; Moda infantil; Moda Casa. Ao ser aplicado na forma de oficina de criação de marcas e produtos, o Lean Canvas ajudará as participantes a entender e desenvolver suas ideias de forma mais estruturada e focada nos principais aspectos de um negócio, permitindo visualizar e validar hipóteses-chaves sobre os segmentos que podem atuar na sua região.

3.11.11. **Módulo 2: Qualificações específicas**

3.11.11.1. As qualificações específicas têm como objetivo ampliar o conhecimento das beneficiárias sobre o mercado da moda e o funcionamento de um negócio. Ademais, o projeto prevê o envolvimento dos familiares das mulheres certificadas, como forma de mitigar a questão de vulnerabilidade econômica.

3.11.11.2. Dessa forma, a OSC deverá ofertar qualificações conforme as seguintes temáticas:

- a) Confecção de produtos por segmento do mercado da moda (Lingerie e fitness; Uniformes; Moda feminina sob medida; Moda infantil; Moda Casa);
- b) Autogestão, empreendedorismo, liderança, cooperativismo e associativismo;
- c) Atualização de mercado sobre economia circular e upcycle;
- d) Planejamento e desenvolvimento sustentável de coleção;
- e) Educação financeira e negociação em linha de crédito;
- f) Precificação de produtos e políticas de remuneração;
- g) Orientação profissional para formalização como MEI;
- h) Noções básicas de montagem e manutenção de máquinas, aos familiares das beneficiárias, certificadas nas etapas anteriores, com limite máximo de 10 familiares por município.

3.11.11.3. Todo o conteúdo programático das qualificações deste módulo serão desenvolvidos posteriormente, através da OSC em conjunto com a Sedese, permitindo uma análise mais aprofundada das necessidades e demandas das qualificações, além do entendimento da abrangência de atuação e possíveis lacunas da entidade colaboradora selecionada, alinhando as expectativas entre a Sedese e a OSC. Dessa forma, é possível obter uma compreensão mais precisa das habilidades e conhecimentos que deverão ser abordados no programa e garantir maior flexibilidade para incorporar as informações mais recentes e relevantes em cada treinamento.

3.11.11.4. É importante destacar que, com o desenvolvimento posterior do conteúdo programático, é fundamental que a OSC tenha uma visão geral e um plano estratégico para a execução multidimensionada das qualificações, de forma a atender as metas estabelecidas neste Edital (item 3.16 “Metas”).

3.11.11.5. Ao final de cada capacitação e qualificação, será entregue a certificação de conclusão da referida etapa, ficando sob responsabilidade da OSC a administração de participantes que cumpriram com a carga horária mínima para o recebimento do certificado, assim como sua elaboração e impressão, mediante aprovação da Sedese.

3.11.12. **Módulo 3: Desenvolvimento Profissional, Estruturação e Comercialização**

3.11.12.1. Simultaneamente à oferta das qualificações pretendidas, os agentes de acompanhamento regionais (item 3.17.7.4 “Composição das equipes”) deverão orientar as participantes e gestores municipais envolvidos acerca da estruturação das células colaborativas locais, atendendo às Metas de Estruturação, Desenvolvimento Profissional e Comercialização deste Edital, que consistem em acompanhar e promover o desenvolvimento profissional das beneficiárias a partir da estruturação da produção e das células colaborativas locais, visando à comercialização dos produtos que serão confeccionados, conforme exigências apresentadas a seguir:

3.11.12.1.1. Realização de análise abrangente do mercado da moda para identificar oportunidades, tendências e demandas específicas em cada um dos 35 municípios, envolvendo a definição de posicionamento, trabalhada na Oficina de Criação de Negócio (Módulo 1, Eixo 3), direcionando os esforços de estruturação da célula colaborativa;

3.11.12.1.2. Avaliação dos recursos disponíveis em cada município, como mão de obra qualificada, fornecedores de matéria-prima, infraestrutura e instalações adequadas, determinando as capacidades e limitações de cada localidade;

3.11.12.1.3. Estabelecimento de parcerias estratégicas com atores locais, como instituições de ensino, associações de moda, fornecedores e outros agentes relevantes na cadeia produtiva da moda, visando fornecer apoio técnico, acesso a recursos adicionais e oportunidades de comercialização;

3.11.12.1.4. Providência de apoio à prefeitura e órgãos municipais envolvidos, na identificação e organização de espaços físicos adequados para a instalação da célula colaborativa, levando em consideração questões como disponibilidade, custos e infraestrutura, logística (transporte, armazenamento, distribuição);

3.11.12.1.5. Auxílio na criação e desenvolvimento da identidade da marca para os produtos da moda produzidos nos municípios, delineando estratégias de marketing e comunicação e promoção dos produtos confeccionados;

3.11.12.1.6. Fornecimento de suporte para a célula colaborativa, com orientação em termos de gestão, processos produtivos, qualidade, sustentabilidade e inovação, por meio do acompanhamento do progresso, monitoramento de resultados e ajustes conforme se fizer necessário.

3.11.12.2. É relevante adaptar essas ações às características específicas de cada município e às necessidades da comunidade local. O envolvimento ativo dos principais interessados e a criação de uma rede de colaboração serão fundamentais para a estruturação da célula colaborativa em cada localidade.

3.11.13. **Plataforma Digital e Exposição das produções**

3.11.13.1. Conforme descrito na Meta 4 - “Comercialização”, deste Edital, a OSC deverá prover e administrar um site de divulgação do Projeto e as confecções produzidas, de maneira a potencializar a comercialização e divulgação da marca do Trajeto Moda.

3.11.13.2. Após o fim do contrato, a OSC deverá disponibilizar o domínio do site para a gestão exclusiva da Sedese, de forma a propiciar a continuidade e atualização do Projeto.

3.11.13.3. Ademais, a OSC deverá viabilizar a vivência na comercialização, por meio da realização ou inserção em feiras locais, com o intuito de expor os produtos e confecções elaborados pelas beneficiárias nas células colaborativas.

3.12. **Plano de Ação**

3.12.1. As atividades previstas dizem respeito ao planejamento da execução em cada município, dispostas em um Plano de Ação a ser apresentado pela OSC, que deverá conter:

3.12.1.1. Prazos e período de oferta de todas as capacitações e qualificações;

3.12.1.2. Elaboração e validação do Conteúdo Programático de cada capacitação e qualificação a ser ofertada;

3.12.1.3. Planejamento do módulo de Desenvolvimento Profissional, Estruturação e Comercialização, considerando os 6 Núcleos de Execução que constam no Anexo VII.

3.12.2. Após elaborar a versão preliminar do Plano de Ação, a OSC deverá alinhá-lo com a Sedese, por meio de reuniões, a fim de definir os parâmetros adequados à cada demanda e realidade municipal. Após alinhamento, o Plano de Ação definitivo deverá ser encaminhado pela OSC à Sedese por meio do e-mail dmaot@social.mg.gov.br.

3.13. **Execução**

3.13.1. A oferta requerida busca dar continuidade ao desenvolvimento do Trajeto Moda nos municípios referenciados. Devido à grande capilarização da ação, os municípios se encontram em diferentes fases de desenvolvimento do Projeto, conforme Anexo VII.

3.13.2. A proposta será executada em 06 (seis) núcleos, conforme elencado no Anexo VII deste Edital. Em 24 dos 35 municípios já foram iniciadas as capacitações, sendo assim, a OSC deverá dar prosseguimento no projeto a partir do Módulo 2 neles,

quais sejam: Almenara, Ataléia, Belo Horizonte, Bonito de Minas, Carlos Chagas, Coluna, Couto de Magalhães de Minas, Diamantina, Francisco Sá, Frei Gaspar, Governador Valadares, Guaraciama, Joaíma, Mata Verde, Muriaé, Novo Cruzeiro, Pedras de Maria da Cruz, Ribeirão das Neves, Rio Vermelho, Rubelita, Salinas, Serro, Taiobeiras e Varzelândia.

3.13.3. Os demais 11 municípios receberão as capacitações do Módulo 1 e do Módulo 2. São eles: Buritizeiro, Capitão Enéas, Carai, Catuji, Crisólita, Felisburgo, Frei Lagonegro, Igarapé, Monte Azul, Ouro Verde de Minas e Uberaba.

3.13.4. Ao final das qualificações, os 35 municípios serão contemplados pelo Módulo 3 - Desenvolvimento Profissional, Estruturação e Comercialização, com finalidade de implementar as células colaborativas locais.

3.13.5. Em relação ao público-alvo da proposta, serão contempladas, no mínimo, 400 (quatrocentas) alunas, com vistas a cumprir com os objetivos de atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade. No Anexo VI são apresentados os Critérios de Seleção das Participantes do Trajeto Moda e a etapa de mobilização e seleção é realizada por parte de cada prefeitura municipal em articulação com a OSC.

3.13.6. Para execução das capacitações e qualificações supracitadas, a OSC deverá:

3.13.6.1. Disponibilizar profissionais habilitados para ofertar as diferentes capacitações e qualificações propostas, podendo ser realizadas por meio do corpo técnico da própria entidade ou por meio de subcontratação de outras entidades e/ou profissionais (atendendo aos objetivos estabelecidos no item 3.17.7.4.11 "Da subcontratação"). Os profissionais envolvidos na oferta deverão possuir formação (mínimo técnico de nível médio, tecnólogo, bacharelado ou licenciatura) ou reconhecimento de notório saber na área do curso ou afim (ver item 3.17.7.4 "Composição das equipes");

3.13.6.2. Disponibilizar conteúdo educativo-profissional que garanta à beneficiária acesso aos conhecimentos básicos e específicos e o desenvolvimento de habilidades necessárias, atendendo aos critérios mínimos estabelecidos no Anexo VIII e X;

3.13.6.3. Incluir em seus serviços todas as despesas necessárias para a execução completa dos cursos, contemplando: material didático, equipamentos, insumos para aulas práticas, corpo docente, certificação das concluintes, hospedagem, transporte, entre outros;

3.13.6.4. Prover um kit básico de insumos para cada aluna do Projeto, a ser estabelecido posteriormente em conjunto com a Sedese, promovendo a estruturação inicial das células colaborativas, atendendo ao segmento produtivo escolhido ao longo da execução do Projeto;

3.13.6.5. A escolha, manutenção e despesas dos locais são de responsabilidade das prefeituras. A OSC será responsável por realizar a articulação com os gestores das mesmas;

3.13.6.6. Disponibilizar para validação um cronograma acerca da execução dos módulos, contemplando cada município, a ser elaborado de maneira consultiva com a Sedese, em busca de abarcar as especificidades de cada localidade;

3.13.6.7. Como produto final, a OSC deverá criar e disponibilizar uma plataforma digital para divulgação do Projeto, funcionando como uma vitrine para os produtos com o Selo do Trajeto Moda, em reconhecimento às profissionais e células colaborativas formadas por meio da iniciativa.

3.13.6.8. É necessário salientar que as máquinas de costura serão providas pela Sedese e municípios envolvidos, não sendo responsabilidade da OSC prover este maquinário.

3.14. **Evasão**

3.14.1. Acerca da execução das capacitações e qualificações, a OSC deverá acompanhar a periodicidade de frequência dos beneficiários faltantes, por meio da elaboração de relatório contendo:

3.14.1.1. O número de aprovados, reprovados e evadidos por turma, a ser entregue ao final da execução de cada módulo, e ao final do contrato;

3.14.1.2. Informações sobre o andamento e desempenho das atividades realizadas em cada turma, tais como: número de vagas disponibilizadas; número de vagas preenchidas; frequência e desempenho dos alunos; número de pessoas aprovadas/reprovadas/evadidas; número de pessoas certificadas.

3.14.2. Também terá como competência contatar alunos infrequentes, buscando reconectá-los aos cursos e registrar os motivos da evasão seguindo metodologia e formulários pré-estabelecidos pela OSC em validação pela Sedese.

3.15. **Emissão de Certificados**

3.15.1. Deverão ser disponibilizados certificados após cada oferta de capacitação/qualificação para os participantes que atenderem aos requisitos de qualificação, a avaliação de desempenho ou competências, e a conformidade com requisitos estabelecidos pela ofertante, mediante alinhamento com a Sedese.

3.15.2. A emissão dos certificados ficará a cargo da OSC ou instituição subcontratada para execução das capacitações pretendidas, que são:

3.15.2.1. Capacitação no Ofício da Costura (Módulo 1, Eixo 1);

3.15.2.2. Noções básicas de montagem e manutenção de máquinas (Módulo 2).

3.15.3. Assim como das qualificações nos eixos de:

3.15.3.1. Cidadania e Inteligência Emocional (Módulo 1, Eixo 2);

3.15.3.2. Confecção de produtos por segmento do mercado da moda (Módulo 2);

3.15.3.3. Autogestão, empreendedorismo, liderança, cooperativismo e associativismo (Módulo 2);

3.15.3.4. Atualização do mercado sobre economia circular e upcycle (Módulo 2);

3.15.3.5. Planejamento e desenvolvimento sustentável de coleção (Módulo 2);

3.15.3.6. Educação financeira e negociação em linha de crédito (Módulo 2);

- 3.15.3.7. Precificação de produtos e políticas de remuneração (Módulo 2);
- 3.15.3.8. Orientação profissional para formalização como MEI (Módulo 2).

3.16. **Metas**

3.16.1. Com vistas a atender aos objetivos do Projeto Trajeto Moda, a execução do objeto deste Termo de Colaboração será organizada em quatro metas, quais sejam: (1) Formação; (2) Desenvolvimento Profissional; (3) Estruturação; e (4) Comercialização. Essas quatro metas descritas a seguir detalham o objeto desta parceria, de modo que caberá à OSC o pleno cumprimento de todas, conforme detalhamento constante no presente edital.

3.16.1.1. **Meta 1: Formação:**

- 3.16.1.1.1. Atender, no mínimo, 400 mulheres em situação de vulnerabilidade social por meio da oferta de capacitação nas seguintes áreas:
 - 3.16.1.1.1.1. Ofício da costura;
 - 3.16.1.1.1.2. Cidadania e Inteligência Emocional;
 - 3.16.1.1.1.3. Confeção de produtos por segmento do mercado da moda (Lingerie e fitness; Uniformes; Moda feminina sob medida; Moda Casa; Moda infantil);
 - 3.16.1.1.1.4. Autogestão, empreendedorismo, liderança, cooperativismo e associativismo;
 - 3.16.1.1.1.5. Atualização de mercado sobre economia circular e upcycle;
 - 3.16.1.1.1.6. Planejamento e desenvolvimento sustentável de coleção;
 - 3.16.1.1.1.7. Educação financeira e negociação em linha de crédito;
 - 3.16.1.1.1.8. Precificação de produtos e políticas de remuneração;
 - 3.16.1.1.1.9. Orientação profissional para formalização como MEI.
- 3.16.1.1.2. Atender os respectivos familiares das participantes no curso de capacitação em:
 - 3.16.1.1.2.1. Noções básicas de montagem e manutenção de máquinas (item 3.3.2 e Anexo VIII).
- 3.16.1.1.3. Com o desenvolvimento dessa meta, pretende-se:
 - 3.16.1.1.3.1. Capacitar as mulheres nas técnicas básicas de corte e costura, proporcionando-lhes habilidades para criar e consertar roupas, incentivando a autonomia e a possibilidade de geração de renda;
 - 3.16.1.1.3.2. Fornecer conhecimentos sobre direitos e deveres, estimulando o exercício da cidadania, além de promover o desenvolvimento da inteligência emocional para o fortalecimento emocional e relacional das participantes;
 - 3.16.1.1.3.3. Ensinar noções básicas de manutenção de máquinas de costura, permitindo que os familiares das participantes possam cuidar e solucionar problemas simples em seus equipamentos, propiciando envolvimento maior da população no projeto;
 - 3.16.1.1.3.4. Desenvolver habilidades de autogestão, incentivar o empreendedorismo feminino, promover a liderança, cooperativismo e associativismo como estratégias de fortalecimento e organização das mulheres no mercado de trabalho;
 - 3.16.1.1.3.5. Apresentar conceitos e práticas relacionados à economia circular, incluindo o upcycle (reutilização criativa de materiais), para incentivar a sustentabilidade e o reaproveitamento de recursos e capacitar as mulheres na criação e planejamento de coleções de moda sustentáveis, considerando aspectos sociais, ambientais e econômicos;
 - 3.16.1.1.3.6. Fornecer conhecimentos sobre educação financeira, incluindo gestão de recursos, orçamento pessoal e familiar, além de ensinar técnicas de negociação para a obtenção de linhas de crédito adequadas;
 - 3.16.1.1.3.7. Ensinar técnicas de precificação de produtos, considerando os custos envolvidos e as políticas de remuneração justas, para auxiliar as mulheres na definição de preços competitivos e rentáveis;
 - 3.16.1.1.3.8. Orientar as mulheres na estruturação da célula colaborativa local, por meio da formalização de seus negócios como Microempendedoras Individuais (MEI), fornecendo informações sobre os benefícios, obrigações e procedimentos para a formalização.

3.16.1.2. **Meta 2: Estruturação:**

- 3.16.1.2.1. Apoiar a estruturação de 35 células colaborativas em 6 regiões, estabelecendo espaços produtivos de acordo com o segmento de atuação definido. Com o desenvolvimento dessa meta, pretende-se:
 - 3.16.1.2.1.1. Potencializar o crescimento econômico e social de Minas Gerais, proporcionando oportunidades de trabalho e geração de renda, aliada à capacitação, ao desenvolvimento profissional das beneficiárias e à busca por canais de comercialização.
- 3.16.1.2.2. Para o cumprimento dos objetivos pretendidos, as principais atividades a serem exercidas pela OSC são:
 - 3.16.1.2.2.1. Ofertar apoio técnico e gerencial para a implementação e gestão das células colaborativas, após a capacitação das mulheres participantes;
 - 3.16.1.2.2.2. Prover orientações sobre produção, gestão de estoque, marketing, administração financeira e outros aspectos relevantes para o sucesso das atividades;
 - 3.16.1.2.2.3. Avaliar e adequar os espaços produtivos junto às prefeituras municipais, podendo ser realizado um levantamento das necessidades de infraestrutura e equipamentos para garantir um ambiente de trabalho seguro e produtivo.

3.16.1.3. **Meta 3: Desenvolvimento Profissional:**

- 3.16.1.3.1. Promover o acompanhamento contínuo às beneficiárias visando o desenvolvimento profissional das mesmas a partir da orientação e direcionamento da produção local, possibilitando assim, a geração de renda dos grupos produtivos em diferentes áreas de atuação.
- 3.16.1.3.2. Essa meta inclui necessariamente o assessoramento direto às beneficiárias para a produção local, preferencialmente em grupos, aperfeiçoando a produção dos grupos formados pelo projeto, valorizando continuamente as possíveis oportunidades para o repasse/intercâmbio de conhecimentos e habilidades daqueles que já produzem para

facilitar o trabalho das pessoas em formatos conjuntos e a autogestão de seus negócios.

3.16.1.3.3. A meta deve envolver os seguintes temas:

3.16.1.3.3.1. Relações interpessoais;

3.16.1.3.3.2. Métodos de planejamento, como os planos de negócios ou semelhantes;

3.16.1.3.3.3. Processos de gestão;

3.16.1.3.3.4. Autonomia econômico-financeira e finanças solidárias.

3.16.1.3.4. O essencial é que o público-alvo e outros agentes locais envolvidos recebam orientações e apoio para se organizarem em possíveis cooperativas, associações ou outros modelos associativos adequados, para que uns apoiem os outros no desenvolvimento dos seus negócios de forma sustentável (sob a perspectiva social, econômica e ambiental), especialmente após o término dos serviços de fomento propostos.

3.16.1.3.5. Ao longo do assessoramento técnico das organizações produtivas é essencial a contínua identificação e encaminhamento de oportunidades de geração de renda que possam atender amplamente ao público beneficiário, que inclui as mulheres e suas famílias.

3.16.1.3.6. Com o desenvolvimento dessa meta, pretende-se:

3.16.1.3.6.1. Promover o trabalho das pessoas para geração de sua própria renda, preferencialmente em grupos autogeridos;

3.16.1.3.6.2. Internalizar competências sobre gestão de negócios, inclusive autonomia econômico-financeira;

3.16.1.3.6.3. Oferecer todas as orientações e apoio para organização do público-alvo em formatos adequados para o trabalho conjunto;

3.16.1.3.6.4. Conhecer e incentivar a produção nas áreas de atuação em que haja maiores chances de renda mais imediata e fluxos de caixa mais estáveis;

3.16.1.3.6.5. Acompanhar oportunidades de geração de renda nos locais e com o público prioritário.

3.16.1.3.7. Para o cumprimento dos objetivos pretendidos, as principais atividades a serem exercidas pela OSC são:

3.16.1.3.7.1. Assessorar, durante o período de vigência do contrato, diretamente o público beneficiário com foco em geração de renda através de suas organizações produtivas, e individualmente nos casos necessários, a partir de composição da equipe do projeto com atuação em cada um dos municípios, realizando, obrigatoriamente, uma visita técnica por mês em cada município pelo Agente ou Assessor Técnico dos Núcleos.

3.16.1.3.7.2. Identificar elementos materiais e imateriais passíveis de serem transformados em ativos ou oportunidades de negócios em cada local, buscando agregar valor aos produtos e serviços, além de permitir o desenvolvimento de cadeamentos produtivos locais ao promover a interlocução entre seus negócios;

3.16.1.3.7.3. Articular a estruturação ou fortalecimento de formas conjuntas de organização produtiva, como cooperativas ou associações;

3.16.1.3.7.4. Operacionalizar a aquisição de insumos ou matérias-primas básicos necessários para aplicação da qualificação específica do segmento da moda escolhido (Lingerie e fitness; Uniformes; Moda feminina sob medida; Moda Casa; Moda infantil), observando as diretrizes estabelecidas pela Sedese e discussões dos entes locais envolvidos, para direcionar recursos de acordo com as realidades locais;

3.16.1.3.7.5. Aquisição de insumos com o objetivo de viabilizar a produção inicial das beneficiárias após a aplicação da capacitação de costura. Contemplando o segmento de moda específico escolhido por cada município no Eixo 3 do Módulo 1.

3.16.1.4. **Meta 4: Comercialização:**

3.16.1.4.1. Prover a plataforma digital para divulgação do Projeto e das células colaborativas com suas confecções. Ademais, é previsto a participação das participantes em feiras municipais/regionais com o objetivo de possibilitar o escoamento da produção.

3.16.1.4.2. Para o desenvolvimento da plataforma digital, será necessário:

3.16.1.4.2.1. Contratar uma equipe de desenvolvimento web para criação do site, onde a OSC deverá definir os recursos e funcionalidades necessários para promover as confecções e produtos, em articulação com órgãos municipais envolvidos, mulheres atendidas e a Sedese;

3.16.1.4.2.2. Garantir que a plataforma seja intuitiva e fácil de usar para os usuários, proporcionando a divulgação do projeto e das células colaborativas por meio de conteúdo atrativo, como fotos, descrições e histórias por trás das confecções e produtos, utilizando estratégias de marketing digital, UX (User Experience), SEO (Search Engine Optimization) e publicidade online e atendendo à identidade visual do Projeto.

3.16.1.4.3. Para a meta de Comercialização a OSC também terá:

3.16.1.4.3.1. Proporcionar vivência por meio da realização ou inserção das produções em feiras locais, mapeando feiras e eventos relacionados ao setor da moda, expondo os produtos e confecções.

3.16.1.4.4. Com o desenvolvimento dessa meta, pretende-se:

3.16.1.4.4.1. Proporcionar um canal de divulgação do Projeto e das confecções, impulsionando as vendas dos produtos por meio da plataforma digital, feiras e parcerias com o mercado formal;

3.16.1.4.4.2. Expansão da visibilidade e reconhecimento da marca, proporcionando uma maior abrangência geográfica, atraindo clientes e fortalecendo a presença da marca no mercado, alcançando públicos-alvo mais amplos e diversificados e a entrada em novos mercados e segmentos de clientes, proporcionando oportunidades de crescimento e diversificação;

3.16.1.4.4.3. Dar vazão à produção das células locais e geração de renda para as mulheres envolvidas.

3.17. Diretrizes Gerais

3.17.1. Objetivo Geral

3.17.1.1. Fomentar canais de geração de renda e independência financeira no formato de células colaborativas, para, no mínimo, 400 mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da execução das capacitações abaixo elencadas em 35 (trinta e cinco) municípios de Minas Gerais.

3.17.2. Objetivos Específicos

3.17.2.1. Oferecer os seguintes cursos e capacitações para as participantes:

3.17.2.1.1. Capacitação no Ofício da Costura;

3.17.2.1.2. Cidadania e Inteligência Emocional;

3.17.2.1.3. Confecção de produtos por segmento do mercado da moda (Lingerie e fitness; Uniformes; Moda feminina sob medida; Moda infantil);

3.17.2.1.4. Autogestão, empreendedorismo, liderança, cooperativismo e associativismo;

3.17.2.1.5. Atualização do mercado sobre economia circular e upcycle;

3.17.2.1.6. Planejamento e desenvolvimento sustentável de coleção;

3.17.2.1.7. Educação financeira e negociação em linha de crédito;

3.17.2.1.8. Precificação de produtos e políticas de remuneração;

3.17.2.1.9. Orientação profissional para formalização como MEI.

3.17.2.1.10. Oferta do curso de Noções básicas de montagem e manutenção de máquinas aos familiares das mulheres;

3.17.2.1.11. Desenvolver a percepção sobre o potencial produtivo e empreendedor de cada mulher;

3.17.2.1.12. Trabalhar fatores que promovam a autoestima das mulheres;

3.17.2.1.13. Favorecer o desenvolvimento de uma alternativa de emprego e renda;

3.17.2.1.14. Incentivar ações empreendedoras sustentáveis;

3.17.2.1.15. Estabelecer células colaborativas locais por meio do assessoramento.

3.17.3. Público-alvo

3.17.3.1. Atendimento de, no mínimo, 400 mulheres em situação de vulnerabilidade social, nos diversos aspectos, conforme especificações e exigências estabelecidas neste documento, explicitadas no Anexo VI. As turmas devem ter o mínimo de 10 mulheres e máximo de 20 a fim de garantir a execução adequada e efetiva de cada turma.

3.17.3.2. O alcance do quantitativo mínimo deverá ser comprovado por meio da certificação das participantes. Além da elaboração e envio de relatórios esporádicos para o acompanhamento da execução em cada regional (conforme expresso nas funções presentes na Tabela de Composição da Equipe, no item '3.17.7.4 Composição das equipes' deste Edital).

3.17.4. Formas de acesso do público

3.17.4.1. A seleção das participantes é realizada em parceria com as Prefeituras Municipais, através de Centros de Atendimento Especializados que já atendem às mulheres em situação de vulnerabilidade social, à exemplo: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

3.17.4.2. A identificação e encaminhamento do público-alvo será realizado pela Prefeitura Municipal, das 35 (trinta e cinco) localidades, em articulação com os agentes contratados no âmbito do projeto, e pelas lideranças dos Centros de Atendimento Especializados.

3.17.5. 3.9.5 Impacto social

3.17.5.1. Deverá ser mensurado de forma mais detalhada a partir de um questionário aplicado aos municípios, a ser elaborado pela OSC e validado pela a Sedese. Com isso, se espera:

3.17.5.1.1. Dar prosseguimento às ações de qualificação em diferentes modalidades, pretendidas pelo Projeto;

3.17.5.1.2. Certificação das capacitações de, no mínimo, 400 mulheres;

3.17.5.1.3. Auxiliar na propagação da autonomia dessas mulheres, com apoio para construção e desenvolvimento de modelo de negócios (baseados em economia solidária e cooperativismo);

3.17.5.1.4. Desenvolvimento das habilidades para ampliar oportunidades de trabalho e geração de renda;

3.17.5.1.5. Potencializar o crescimento econômico e social nas localidades atendidas por meio das células colaborativas.

3.17.6. Indicadores

3.17.6.1. Acompanhamento

3.17.6.1.1. Considerando o escopo de execução supracitado, faz-se necessário o estabelecimento de indicadores

de acompanhamento do desenvolvimento do projeto, que servirão como base para as análises dos municípios atendidos. Esse monitoramento será realizado pela equipe técnica da entidade contratada e da Sedese. Os relatórios produzidos pela OSC deverão estar em conformidade ao Relatório de Monitoramento – Termo de Fomento ou Termo de Colaboração e demais documentos padronizados, dispostos no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (<https://sigconsaida.mg.gov.br/padronizacoes-parcerias/>).

3.17.6.1.2. Sendo assim, são propostos os seguintes indicadores para avaliação, por município:

TABELA DE INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

INDICADORES	PARÂMETROS	FORMA DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO
Taxa de concluintes	Evasão das alunas cadastradas	Relatório de frequência	Após cada capacitação/qualificação

3.17.6.2. De satisfação

3.17.6.2.1. Ao final de cada Módulo e ao final da duração do contrato, contabilizando 4 (quatro) momentos, deverá ser aplicado pela OSC um questionário de satisfação às participantes e à equipe (gestores), a fim de identificar possíveis falhas e acertos de tais etapas.

3.17.6.2.2. O questionário será feito pela OSC e após sua elaboração, deverá ser validado junto a Sedese, para posterior aplicação. Os resultados do questionário também deverão ser retornados à Sedese por meio do e-mail: dmaot@social.mg.gov.br.

3.17.7. Logística

3.17.7.1. Deslocamentos

3.17.7.1.1. Em relação aos deslocamentos, a OSC deverá assegurar a mobilidade da equipe constituída para a realização das ações previstas neste Edital, durante o período da parceria, com características mínimas que garantam todos os deslocamentos no menor tempo e com a melhor qualidade. Visto isso, faz-se importante sustentar que o valor do recurso definido pela OSC para direcionamento às diárias e transporte, independente da modalidade, consiga ser suficiente para todas as despesas necessárias, para que a equipe técnica possa atuar diretamente nos municípios do projeto.

3.17.7.1.2. No caso de previsão de veículos, eles deverão possuir:

3.17.7.1.2.1. Seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a formalização da parceria que a Sedese não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da OSC;

3.17.7.1.2.2. Cobertura por apólice de seguro adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

3.17.7.1.3. O combustível, a manutenção do veículo, seguro automotor, impostos e demais despesas para garantir a mobilidade das equipes de trabalho são de responsabilidade da OSC, e a garantia dos meios de transporte das equipes para a execução das ações demandadas será fundamental para a entrega dos serviços prestados.

3.17.7.1.4. Deverá haver a previsão de regularidade das visitas de coordenadores a cada município, a critério da proposta de trabalho da OSC e em concordância ao tempo de execução previsto neste Edital. Mantendo necessariamente a coerência entre os custos previstos em relação ao custo total do projeto, e com foco no essencial para alcançar todos os objetivos previstos.

3.17.7.2. Estrutura física

3.17.7.2.1. Em relação à estrutura física mínima, a OSC deverá acompanhar a definição e disponibilização dos locais que irão constituir a iniciativa nos 35 (trinta e cinco) municípios que receberão as atividades listadas no Anexo VII, de modo a permitir a adequada execução das ações.

3.17.7.2.2. A liberação do uso de determinadas estruturas físicas ou espaços, sem ônus financeiro para o projeto, deve se dar a partir de articulações junto à prefeitura municipal. A Sedese prestará apoio nas articulações, mas a responsabilidade pelo acompanhamento na organização das estruturas, durante a vigência das atividades, cabe à OSC.

3.17.7.2.3. É de responsabilidade da OSC repassar para a Sedese, um relatório sobre a viabilidade ou não das atividades nos locais determinados para implementação das células colaborativas, com base em um check-list a ser validado pela Sedese, embasado no Anexo VIII deste Edital, que deverá ser aplicado antes do início do Módulo 3, devendo ser enviado e validado pela Sedese, através do email dmaot@social.mg.gov.br.

3.17.7.3. Materiais do projeto

3.17.7.3.1. Deverão ser providos materiais informacionais e de divulgação para o Projeto, abarcando material gráfico de com a identidade visual do Trajeto Moda, com especificações a serem estabelecidas e validadas pela Sedese posteriormente. Os materiais incluem: banners, apostilas, certificados, sacolas/mochilas, camisas e *squeeze*.

3.17.7.3.2. No que se refere às apostilas, a elaboração, impressão e distribuição ficarão à cargo da OSC. O conteúdo deverá ser aprovado pela Sedese, contemplando as temáticas de cada capacitação, e após validação

deverão ser disponibilizados às participantes. Eles servirão como material de apoio às capacitações e assessoramentos realizados ao longo da execução do Projeto.

3.17.7.4. **Composição das equipes**

3.17.7.4.1. Em relação à composição da equipe, para a prestação dos serviços de mobilização e assessoramento, a OSC deverá dispor ou contratar equipe necessária à execução do serviço, conforme as atribuições, requisitos e quantitativos estabelecidos neste Edital.

3.17.7.4.2. Devido a proposta de atendimento de 35 municípios, a OSC deverá disponibilizar equipes para auxiliar no acompanhamento regional do projeto, e ainda os professores/ especialistas das qualificações específicas.

3.17.7.4.3. Para que o projeto seja executado de maneira concreta, é essencial levar em consideração a necessidade de uma equipe específica, com expertise para atender aos objetivos propostos, e de maneira a convergir com as demandas da sociedade civil para condução da política pública. Cada profissional responsável pela execução das qualificações e capacitações deverá comprovar experiência de atuação na temática que será abordada pelo mesmo.

3.17.7.4.4. Ademais, o atendimento de forma individualizada (por região) permite que as peculiaridades de cada localidade sejam respeitadas, o que aumenta as possibilidades do objetivo geral da proposta ser alcançado com sucesso.

3.17.7.4.5. É de responsabilidade da OSC a contratação e remuneração dos profissionais que compõem a equipe executora, incluídos no rol de despesas os encargos sociais e de natureza trabalhista. Todavia, não são responsabilidade da Sedese as despesas causadas por descumprimento de disposições normativas, assim como as dispostas no art. 52-C do Decreto 47.132/2017.

3.17.7.4.6. A contratação de profissionais em quantitativo acima das condições mínimas estabelecidas será de responsabilidade da OSC e não poderá gerar ônus para a parceria.

3.17.7.4.7. Em caso de necessidade de substituição por parte da OSC de um componente da equipe, ela deverá comunicar e justificar à Sedese, imediatamente, e encaminhar documentações comprobatórias de atendimento dos requisitos de perfil e experiência profissionais para aprovação prévia equipe técnica do governo, mediante e-mail ou ofício, atentando para a celeridade da comunicação. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a vacância do componente da equipe, e será aprovado mediante apresentação da documentação comprobatória detalhada conforme qualificação prevista neste Edital, sob pena de representar risco de não alcance das metas e objetivos pactuados.

3.17.7.4.8. A Sedese poderá solicitar à OSC a substituição de componente da equipe de execução que não estiver exercendo suas atribuições/funções em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital.

3.17.7.4.9. Em atenção ao art. 33, §2º do Decreto nº 47.132/2017, a OSC deve realizar a composição da equipe de trabalho com profissionais que comprovem qualificação técnica correspondente às temáticas, priorizando experiências comprovadas nas regiões de atuação do projeto. Outrossim, deve responsabilizar-se pela continuidade do projeto durante o prazo de substituição de um membro da equipe, independente dos motivos, impedindo a paralisação das ações. A seguir, é apresentado o esquema de composição proposto, tendo em vista as regiões a serem atendidas, seguido pela discriminação das categorias e funções necessárias.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÕES
--------------	---------------	---------------------	----------------

Agente de Projeto Geral	1	<p>Curso de graduação de nível superior completo em Administração, Economia, Antropologia, Gestão Pública, Ciências Sociais e, preferencialmente, pós-graduação completa/em curso em áreas relacionadas às atividades propostas, ou seja, voltados a área gerencial; geração de renda ou atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.</p>	<p>Acompanhamento constante do trabalho das equipes regionais; Orientação metodológica para garantia do cumprimento dos objetivos pretendidos em cada meta; Gestão da articulação com poderes públicos e outros agentes econômicos, orientando os coordenadores regionais e agentes de inclusão socioproductiva; Prestação das informações sobre execução à Sedese, monitorando o avanço das atividades em cada local, inclusive para fins de prestação de contas; Contratações e compras de itens necessários para execução do projeto; Acompanhamento dos Planos de Ação Locais e elaboração de relatório, apresentando percentual de execução das atividades; Apontar indicação de necessidade de correção de ações na execução à Sedese, se julgar necessário; Realizar intercâmbios de informações entre os coordenadores regionais; Realizar controle dos bancos de dados e informações dentro do projeto, sistematizando relatórios; Coordenar a comunicação de todo o projeto; Coordenar o levantamento de demandas de cada local; Coordenar o andamento dos cursos e quaisquer eventos envolvendo os municípios atendidos no âmbito do projeto; Manter contato constante com a Sedese para a execução adequada das atividades; Realizar intermediação entre Sedese, equipe, e demais partes envolvidas no projeto, comunicando com clareza e objetividade o status, eventuais óbices, propostas de soluções e potencialidades.</p>
Agente de acompanhamento de Projeto Regional	6	<p>Curso de graduação de nível superior completo em Administração, Gestão Pública, Ciências Sociais, Antropologia, Assistência Social, e, preferencialmente, pós-graduação (completa ou em curso) em áreas relacionadas às atividades propostas, como noções do mercado da moda ou atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.</p>	<p>Coordenar docentes das capacitações pretendidas, em atendimento às diretrizes emitidas pelo(a) coordenador geral, quando necessário; Sensibilizar e mobilizar público necessário em cada local para identificar as pessoas ou grupos a atender, em articulação com a prefeitura municipal e demais órgãos públicos; Articular junto à prefeitura e demais órgãos públicos nos municípios de sua competência, a fim de obter espaço e estrutura de trabalho para que atendam diretamente os beneficiários do projeto, junto com os docentes das capacitações, e realização de outras atividades necessárias; Organizar e coordenar reuniões, acompanhando constantemente a evolução dos Planos de Ação Locais; Apresentar acompanhamento sobre regular cumprimento das atividades em cada local; Coordenar o assessoramento direto ao público-alvo; Realizar visitas in loco em cada um dos municípios de sua competência, pelo menos, duas vezes por mês; Assessorar o público-alvo dos municípios em conjunto com os agentes locais e docentes; Orientar as equipes na resolução de problemas e dificuldades; Articular todos os agentes econômicos necessários em cada local, propondo e realizando as parcerias necessárias ao longo do projeto; Dar apoio técnico-administrativo na realização de capacitações; Aplicar a matriz de identificação de oportunidades do Módulo 1; Dar suporte técnico em relação a todas as atividades de autogestão dos empreendimentos e negócios; Sistematizar atividades produtivas viáveis para o público do projeto de acordo com potencialidades do município ou região; Supervisionar as articulações e adotar medidas de prevenção de conflito. Prestar apoio e interlocução ao Coordenador Geral no acompanhamento constante do trabalho das equipes; Fornecer orientação metodológica para garantia do cumprimento dos objetivos pretendidos em cada meta.</p>

Assessor Técnico (Geral e Regional)	1 Geral e 6 Regionais	Curso de graduação de nível superior em Administração, Economia, Antropologia, Gestão Pública, Ciências Sociais	Apoiar o Coordenador (Geral ou Regional) no acompanhamento constante do trabalho das equipes; Fornecer orientação metodológica para garantia do cumprimento dos objetivos pretendidos em cada meta; Sistematizar as informações sobre execução, monitorando o avanço das atividades em cada local, inclusive para fins de prestação de contas; Apoiar os fluxos de contratações e compras de itens necessários para execução do projeto; Acompanhar os Planos de Ação Locais e elaboração de relatórios apresentando percentual de execução das atividades; Controlar e elaborar bancos de dados e informações dentro do projeto, sistematizando relatórios; Prestar apoio na comunicação de todo o projeto, conforme orientações do respectivo Coordenador; Prestar apoio na sistematização do levantamento de demandas de cada local; Prestar apoio administrativo na realização de cursos, oficinas, eventos de fechamento e quaisquer outros eventos envolvendo os municípios atendidos no âmbito do projeto; Manter contato com a Sedese para a execução adequada das atividades e organização dos documentos comprobatórios.
-------------------------------------	-----------------------	---	--

3.17.7.4.10. É essencial que a equipe técnica contratada pela OSC mantenha diálogo contínuo com a equipe gestora da Sedese, bem como os diretores regionais da mesma que atuam diretamente nos municípios participantes do projeto a fim de manter a adequada interlocução e execução de todas as etapas do projeto.

3.17.7.4.11. **Da subcontratação**

3.17.7.4.11.1. A OSC poderá realizar subcontratações para compor a equipe de trabalho atendendo as necessidades para a execução das capacitações pretendidas, considerando aspectos como a qualidade e a experiência dos funcionários ou instituições subcontratados, bem como a proteção adequada dos interesses da OSC e da Sedese.

3.17.7.4.11.2. A OSC deverá envolver a elaboração de contratos claros e abrangentes que estabeleçam os termos e condições da subcontratação, incluindo os objetivos e resultados esperados, as responsabilidades das partes envolvidas, os prazos e os critérios de desempenho. Estes profissionais serão responsáveis por ofertar os cursos e oficinas de capacitação ao público do Projeto, nas etapas que compõem a Meta de Formação, estabelecida neste Edital.

3.17.7.4.11.3. Justifica-se que a subcontratação para capacitações em corte, costura, ajustes e consertos é uma prática comum na indústria da moda. Empresas e organizações frequentemente contratam profissionais especializados para oferecer treinamentos nesses campos específicos.

3.17.7.4.11.4. A subcontratação de especialistas em confecção para cada segmento pode ajudar a garantir a qualidade e a excelência dos produtos finais, levando em consideração as particularidades de cada mercado.

3.17.7.4.11.5. Os temas das oficinas buscam promover o desenvolvimento de habilidades gerenciais, a formação de equipes eficazes e a busca por soluções inovadoras para a estruturação das células colaborativas locais.

3.17.7.4.11.6. Em resumo, a subcontratação para capacitações em diversos aspectos da indústria da moda e demais abordagens objetivam o desenvolvimento de habilidades técnicas, socioemocionais e gerenciais das equipes que compila estas informações e define as etapas, quantificações, indicadores e meios de verificação.

3.17.7.4.11.7. participantes, além de impulsionar práticas mais sustentáveis e eficientes nos negócios.

3.17.7.5. **Quadro de metas e etapas**

3.17.7.5.1. Tendo em vista as metas apresentadas e o detalhamento da execução, apresenta-se o quadro a seguir:

META	MÓDULOS	DURAÇÃO	ETAPA	QUANT.	PRODUTO/INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Formação	1 e 2	6 meses	Capacitação no Ofício da Costura	11 municípios	Capacitação de no mínimo 160 mulheres em situação de vulnerabilidade social	Relatório contendo: Currículo dos docentes das capacitações; Planos de Aula abordando o Conteúdo Programático; registro fotográfico dos espaços; lista de beneficiárias matriculadas, aprovadas, reprovadas e evadidas; Resultado de pesquisa de satisfação aplicado aos beneficiários; Controles semanais de frequência; Certificação dos concluintes após realização de cada etapa.
			Cidadania e Inteligência Emocional			
			Qualificações específicas com as seguintes temáticas: Confecção de produtos por segmento do mercado da moda; Autogestão, empreendedorismo, liderança, cooperativismo e associativismo; Atualização do mercado sobre economia circular e upcycle; Planejamento e desenvolvimento sustentável de coleção; Educação financeira e negociação em linha de crédito; Precificação de produtos e políticas de remuneração; Orientação profissional para formalização como MEI	35 municípios	Capacitação de no mínimo 400 mulheres em situação de vulnerabilidade social	
			Noções básicas de montagem e manutenção de máquinas			
Estruturação	3	18 meses	Visitas técnicas aos municípios para apoio à organização das células colaborativas	35 municípios	Estruturação de 35 células colaborativas em 6 regionais	Registro fotográfico dos espaços prontos e entrega dos check-lists dos espaços (Conforme Anexo IX)

Desenvolvimento Profissional			Visitas técnicas aos locais das células colaborativas para trocas de informações e levantamento das necessidades e estratégias específicas, buscando o desenvolvimento profissional das beneficiárias e das atividades produtivas . Deverá ser realizada uma visita técnica por mês em cada município pelo agente de acompanhamento ou assessor regional.	01 plano de assessoramento para cada um dos 35 municípios, contemplando tanto atividades formativas para otimizar a produção (voltada às mulheres atendidas), quanto para evolução do trabalho em grupos (estruturação das células colaborativas)	Planos de assessoramento finalizados de acordo com a realidade de pessoas/grupos a assessorar em cada município	Relatório de assessoramento contendo: método de abordagem, atuação e ações realizadas, incluindo detalhamento de insumos, matérias-primas ou equipamentos básicos, de acordo com as especificidades de cada local e regras do Edital; registro fotográfico de cada célula colaborativa em sua atividade, lista de presença dos assistidos com as atividades realizadas, e cadastro geral por município mostrando empreendimentos/grupos e seus participantes voltados ao ramo da moda.
			Fornecimento dos insumos, matérias-primas ou equipamentos básicos para assessorar produções nos segmentos selecionados pelas células em cada município	Insumos, matérias-primas ou equipamentos identificados como básicos comprados e fornecidos em todos os 35 municípios	Identificação, evolução das compras e distribuição dos itens, conforme diretrizes da Sedese e validação das demandas produtivas em cada município	Relatório contendo registro de todas as fases para fornecimento dos itens: identificação, validação, compra na forma adequada, distribuição e uso.
Comercialização			Prover a plataforma digital para divulgação do Projeto e das células colaborativas com suas confecções para venda	1 Plataforma Digital de divulgação	Produtos cadastrados e números de acesso	Métricas da Plataforma Digital: número de acessos mensais
			Validação/garantia de espaço físico de comercialização em cada município com foco na valorização da produção local e inclusão dos atendidos	01 espaço de comercialização criado em cada município, em parceria com poder público municipal, otimizando escoamento da produção das beneficiárias de acordo com características de cada local	Espaço de comercialização em cada município validado a partir do preenchimento da Check-list presente no Anexo IX deste Edital	Relatório com registro fotográfico de vendas e depoimentos das beneficiárias sobre espaço de comercialização criado em cada município

3.17.7.5.2. Observação: os registros fotográficos de todas as ações precisam identificar adequadamente o lugar, pessoas, atividades, e o que mais for necessário para permitir conferências posteriores. Em cada meta, a OSC deve demonstrar evolução do Plano de Ação e organizar a informação gerada de forma a permitir a entrega do conteúdo de interesse.

3.17.7.5.3. O formato dos relatórios será estabelecido pela OSC, com posterior validação da equipe técnica da Sedese, por meio do envio do material e reuniões a serem agendadas conforme disponibilidade das partes.

4. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso para execução do Projeto Trajeto Moda, nas condições deste Edital, terá o repasse integral de R\$ 2.935.500,00 (dois

milhões, novecentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), em parcela única, no início da parceria com a OSC, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira conforme a dotação 1481.11.334.039.4434.0001.33.50.43.01.1.60.2 e previsão de desembolsos.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS/ DA VIGÊNCIA

5.1. O Termo de Colaboração a ser celebrado com a Sedese terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do extrato do Termo no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme possibilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 47.132/2017, e em conformidade com a previsão orçamentária da Sedese, desde que o período total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para participar do Chamamento Público, a OSC interessada deverá apresentar 02 (duas) pastas separadas, com conteúdos diferentes para melhor organização dos arquivos:

PASTA 01 – PROPOSTA TÉCNICA;

PASTA 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA.

6.2. Nos documentos constantes na PASTA 01 não poderão incluir quaisquer formas de identificação da OSC proponente, tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados por meio digital, cada um com todas as suas páginas sequencialmente numeradas e perfeitamente legíveis.

6.3.1. A PASTA 01 - PROPOSTA TÉCNICA deverá conter:

6.3.1.1. Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo II;

6.3.1.2. Memória de Cálculo (modelo no Anexo III) contendo todos os itens de custo que a OSC executará para alcançar o objeto proposto, dentro das diretrizes expostas neste Edital, incluindo:

6.3.1.2.1. Os itens a serem adquiridos ou contratados durante a execução do Termo de Colaboração, com a respectiva descrição, quantitativos e custos unitários, considerando um valor entre a média e o menor dos preços orçados, para o caso da execução de serviço, evento ou aquisição de bens;

6.3.1.2.2. A remuneração da equipe de trabalho, devendo incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

6.3.1.3. Apresentar para cada item de despesa listado na Memória de Cálculo 03 (três) orçamentos, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual 47.132/2017.

6.3.2. A PASTA 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA deverá conter os seguintes documentos e/ou similares:

6.3.2.1. **Da Qualificação Técnica:**

6.3.2.1.1. Comprovante de experiência prévia de no mínimo 1 (um) ano na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, um dos documentos abaixo:

6.3.2.1.1.1. Documentos comprobatórios de parcerias já firmadas com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSCs, cujo objeto seja similar ao deste Edital;

6.3.2.1.1.2. Relatório de atividades assinado pelo representante legal com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC;

6.3.2.1.1.3. Notícias veiculadas nas mídias oficiais e sociais sobre atividades desenvolvidas;

6.3.2.1.1.4. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

6.3.2.1.1.5. Declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

6.3.2.1.1.6. Prêmios e/ ou reconhecimentos locais ou internacionais recebidos pela OSC.

6.3.2.1.2. Comprovação da habilitação técnica, experiência e função dos profissionais que serão responsáveis pela execução do objeto da proposta técnica apresentada para seleção;

6.3.2.1.3. Publicação, pesquisa e outra forma de produção de conhecimento realizada pela organização da sociedade civil, ou a respeito dela.

6.3.2.2. **Da Qualificação Jurídica**

6.3.2.2.1. Para a qualificação jurídica da OSC será necessária a seguinte documentação:

6.3.2.2.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), estando ativo, no mínimo, a um, dois ou três anos, conforme disposto na alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

6.3.2.2.1.2. Certidão do Cadastro Geral de Convenientes de Minas Gerais (CAGEC-MG). Atentarem-se para o disposto nos Arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal 13.019/2014;

6.3.2.2.1.3. Declaração da OSC interessada de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 (modelo de declaração Anexo IV);

6.3.2.2.1.4. Demais declarações do Anexo IV deste Edital, em atenção ao art. 39 da Lei 13.019/2014 e art. 4º do

6.3.2.2.2. Todos os documentos para qualificação jurídica deverão estar válidos na data de apresentação da proposta.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Período de apresentação da Proposta Técnica (PASTA 01) e da documentação para Qualificação Técnica e Jurídica (PASTA 02): 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital e seu extrato no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

7.2 Conforme §5º-A, art. 24 do Decreto 47.132/2017, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados na PASTA 02 (Qualificação Técnica e Jurídica), a OSC selecionada será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. A notificação será realizada, exclusivamente, por meio do e-mail que a OSC tiver utilizado para o envio da PASTA 02.

7.3 As inscrições (envio das PASTAS 01 e 02) deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do e-mail *dmaot@social.mg.gov.br*, nos prazos estabelecidos neste Edital.

7.4 O e-mail deve se apresentar da seguinte forma:

7.4.1 Para identificar a Proposta Técnica: PROPOSTA TÉCNICA (PASTA 1) CHAMAMENTO PÚBLICO Sedese Nº 07/2023;

7.4.2 Para identificar documentação para Qualificação Técnica e Jurídica: DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA (PASTA 2) CHAMAMENTO PÚBLICO Sedese Nº 072023;

7.4.3 É autorizado o envio das pastas em e-mails separados, obrigatoriamente no mesmo dia, caso haja limite de tamanho dos arquivos para envio único.

7.5 Dia e horário para recebimento das pastas: exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h (caso o prazo de 30 dias se encerre em dia não útil ou ponto facultativo, será considerado o primeiro dia útil posterior).

7.6 Só serão consideradas as pastas entregues até 17h do último dia para a apresentação da Proposta Técnica (PASTA 01) e da documentação para Qualificação Técnica e Jurídica (PASTA 02), conforme prazos constantes no Edital.

7.7 A inscrição da OSC implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e dos normativos relacionados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.8 Não serão aceitos documentos com envio posterior ao período de inscrição nem por outros meios diferentes do descrito neste Edital.

7.9 É expressamente vedada a retificação da Proposta Técnica, da documentação para Qualificação Técnica e Jurídica e/ou o acréscimo de quaisquer documentos após os prazos estabelecidos neste Edital, respeitados os ditames da legislação.

7.10 A Sedese não se responsabilizará por pastas entregues em dias e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Cada OSC poderá apresentar somente 01 (uma) Proposta Técnica.

8.2 A Sedese constituirá uma Comissão de Seleção, a qual será responsável pela análise e seleção das Propostas Técnicas.

8.2.1 Os membros da Comissão de Seleção serão designados, por meio de Resolução da Sedese a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

8.2.2 É vedada a apresentação de propostas a membros de Conselhos Estaduais.

8.3 O processo de Seleção ocorrerá em duas etapas:

Etapa 1: Análise e seleção das Propostas Técnicas apresentadas pelas OSCs; e

Etapa 2: Análise completa da documentação apresentada pelas OSCs; ambas de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.1 A Comissão de Seleção procederá à "abertura" da PASTA 01 e da PASTA 02 em sessão pública, a ser transmitida por meio das mídias sociais da Sedese, para conhecimento de quantas pessoas possam interessar, no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao prazo final de entrega das propostas, em horário e local a serem divulgados no sítio eletrônico oficial da Sedese (*social.mg.gov.br*) e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (*sigconsaida.mg.gov.br*).

8.3.2 A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura das pastas, a qual deverá ser assinada pelos seus membros.

8.3.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de 8 (oito) dias corridos, prorrogáveis por igual período uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente à sessão pública de abertura das pastas, para análise e seleção das Propostas Técnicas, nos termos deste Edital.

8.3.4 Em caso de empate entre duas ou mais OSCs, serão utilizados como critérios de desempate:

1º lugar - a OSC que demonstrar maior experiência em ações de oferta de qualificações na área da moda e costura;

2º lugar - a OSC que possuir maior tempo de experiência na execução de atividades em regiões atendidas pelo projeto;

3º lugar - a OSC que possuir maior tempo experiência em qualificação profissional em cursos voltados para área da moda e costura.

8.4 Para a avaliação e pontuação das Propostas Técnicas a Comissão de Seleção observará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO
--------------------------------	---------------------------------

1. Valor Global		PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO GERAL
1. Valor Global: adequação do Plano de Trabalho ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global do Plano de Trabalho	Grau pleno Atende ao objeto da parceria com custo igual; superior em até 10% (valor excedente será considerado apenas se previsto adequadamente como contrapartida da OSC); ou com até 1% a menos do que o valor de referência no Edital	20	30
	Grau satisfatório Atende ao objeto da parceria com custo inferior ao valor de referência do Edital, apresentando variação maior que 1% ou menor que 10%	10	
	Não apresenta o valor global do Plano de Trabalho; ou apresenta valor com variação maior que 10% acima ou abaixo do valor de referência do Edital	0	
	Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica em eliminação do Plano de Trabalho		
2. Valores unitários	Coerência de cada item da memória de cálculo com as diretrizes deste Edital, e vinculação adequada às etapas previstas no quadro de metas/etapas	10	15
	Há incoerência de item(ns) da memória de cálculo com as diretrizes deste Edital, OU vinculação inadequada a alguma etapa prevista no quadro de metas/etapas	5	
	Há incoerência de item(ns) da memória de cálculo com as diretrizes deste Edital, E vinculação inadequada a alguma etapa prevista no quadro de metas/etapas	0	
2. PROPOSTA TÉCNICA		PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO GERAL
1. Justificativa e identificação da população beneficiada: a justificativa tem coerência com o objeto determinado para a parceria, e apresenta o motivo da oferta	Justificativa e descrição da população a atender coerente com lógica e termos deste Edital	15	25
	Justificativa ou descrição da população a atender apresentam incoerência com a proposta deste Edital	10	

das ações fundamentada na realidade social do território, e com descrição do público a ser atendido.	Justificativa e descrição da população estão incoerentes com a proposta deste Edital	0	
2. Cronograma e forma para execução e cumprimento das metas: coerência entre prazos propostos para as ações, forma de execução, e descrições em Edital relacionadas ao alcance do objeto ("Quadro de metas/etapas", "Objetivo Geral" e "Objetivos Específicos", "Impacto Social Esperado", finalidade do Programa PPAG 20- 23)	Cronograma e forma para execução estão coerentes com a proposta deste Edital para alcance do objeto	10	10
	Há incoerência no cronograma ou forma para execução em relação ao previsto neste Edital	0	
3. Parâmetros, meios e indicadores de aferição, para verificação do cumprimento das metas coerentes com a previsão deste Edital, inclusive a meta de atendimento a pessoas e as etapas mínimas do quadro de metas/etapas	Parâmetros, meios e indicadores de aferição, para verificação do cumprimento das metas remetem minimamente aos previstos neste Edital, incluindo a previsão de pessoas atendidas	10	10
	Há incoerência de item(ns) com a previsão deste Edital, e/ou meta de atendimento com variação maior do que do que 10% da proposta no Edital	0	
3. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL		PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO GERAL
1. Projetos comprovadamente já executados com o público-alvo e nas regiões a atender, conforme Edital: detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante	Comprovação de 4 anos ou mais de experiência da OSC em projetos/atividades semelhantes ao OBJETO da parceria.	20	35
	Comprovação inferior a 4 anos e superior a 2 anos de experiência da OSC em projetos/atividades semelhantes ao OBJETO da parceria.	10	
	Comprovação inferior a 4 anos e superior a 1 ano de experiência da OSC em projetos/atividades semelhantes ao OBJETO da parceria.	5	

(atestados, convênios executados com o poder público etc.)	Não comprovação ou comprovação inferior a 1 ano de experiência da OSC em projetos/atividades semelhantes ao OBJETO da parceria. Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação do Plano de Trabalho	0	
2. Experiência e qualificação da equipe identificada no Plano de Trabalho como contatos da OSC parceira: recursos humanos conforme previsto no item "Descrição do Serviço", deste Edital (comprovação de experiência deverá incluir meios de verificação da veracidade das informações)	Pelo menos um membro da equipe da OSC com experiência superior a 3 anos em projetos/atividades de conteúdo semelhante ao OBJETO da parceria, e ao menos nível superior de ensino em áreas correlatas	15	25
	Pelo menos um membro da equipe da OSC com experiência em projetos/atividades de conteúdo semelhante ao OBJETO da parceria	10	
	Nenhum membro da equipe da OSC com experiência em projetos/atividades de conteúdo semelhante ao OBJETO da parceria	0	

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Os pedidos de esclarecimento poderão ser solicitados à Sedese no prazo de até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para o encerramento do período de apresentação das Propostas Técnicas. Todas as dúvidas encaminhadas, bem como suas respectivas respostas permanecerão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Sedese (social.mg.gov.br) e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (sigconsaida.mg.gov.br), até a data da divulgação da classificação final.

9.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados não poderão se identificar com vistas a preservar a impessoalidade do Chamamento Público para Seleção de OSC.

9.3 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Sedese, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido, e deverão ser publicados no sítio eletrônico oficial da Sedese (social.mg.gov.br) e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (sigconsaida.mg.gov.br).

9.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser obrigatoriamente formalizados por escrito, devendo ser realizados, exclusivamente, por meio do e-mail: dmaot@social.mg.gov.br.

9.5 Dia e horário para encaminhamento de e-mail, solicitando pedido de esclarecimentos: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

9.6 O assunto do e-mail deve estar da seguinte forma: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Sedese Nº 07/2023.

10. DOS RECURSOS

10.1 Após publicação da seleção das Propostas Técnicas e análise da documentação, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a interposição de recursos, direcionados à Comissão de Seleção, conforme regras descritas neste Edital.

10.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do recurso, para reconsiderar sua decisão e/ou fazer os encaminhamentos junto ao administrador público responsável.

10.3 O administrador público terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para proferir decisão final.

10.4 Após transcurso do prazo, sem interposição de recurso ou com emissão de decisão definitiva, o órgão ou entidade estadual homologará e divulgará o resultado definitivo no primeiro dia útil subsequente, bem como o extrato da homologação será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e publicizado no sítio eletrônico oficial da Sedese (social.mg.gov.br) e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (sigconsaida.mg.gov.br).

10.5 Da decisão final do dirigente máximo da Sedese ou servidor por ele indicado, não caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso.

10.6 É de responsabilidade exclusiva da OSC garantir que a interposição de recursos seja encaminhada à Comissão de Seleção

dentro do prazo estabelecido neste Edital.

10.7 Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do e-mail: dmaot@social.mg.gov.br.

10.8 Dia e horário para encaminhamento de e-mail com interposição de recursos: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

10.9 O assunto do e-mail deve estar da seguinte forma: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CHAMAMENTO PÚBLICO Sedese Nº 07/2023.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer cidadão ou instituição, inclusive as entidades participantes deste Edital de Chamamento Público, poderá solicitar a impugnação do presente Edital, até no máximo 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para o encerramento do período de apresentação das Propostas Técnicas e documentação.

11.2 As solicitações de impugnações deverão ser obrigatoriamente formalizadas por escrito, devidamente assinadas, devendo ser solicitadas, exclusivamente, por meio do e-mail: dmaot@social.mg.gov.br.

11.3 Dia e horário para solicitação da impugnação: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

11.4 O assunto do e-mail deve estar da seguinte forma: IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Sedese Nº 07/2023.

11.5 O dirigente máximo da Sedese, decidirá, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da solicitação da impugnação, acerca dos pedidos porventura protocolados.

11.6 Acolhida a impugnação contra o Edital de Chamamento Público, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Sedese (social.mg.gov.br) e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (sigconsaida.mg.gov.br).

12. DA CELEBRAÇÃO

12.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC classificada com mais alta pontuação deverá preencher no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais (SIGCON-MG) – Módulo saída (<https://sigconsaida.mg.gov.br/>), proposta de Plano de Trabalho, nos termos do Art. 26 do Decreto 47.132/2017, a saber:

I. Dados e informações da OSC e, se for o caso, do interveniente;

II. Dados da proposta: descrição e especificação completa do objeto a ser executado e a população beneficiada diretamente;

III. Justificativa para a celebração, contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as metas a serem atingidas e a justificativa quanto à eventual necessidade de realização de pagamentos em espécie, na forma do § 3º do art. 51;

IV. Previsão de receitas da parceria, inclusive contrapartida, quando for o caso;

V. Relação contendo os dados da equipe responsável pelo contato direto com o órgão ou entidade estadual parceiro sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria;

VI. Estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;

VII. Cronograma físico de execução do objeto, contendo a descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades;

VIII. Plano de aplicação de recursos a serem desembolsados pelo órgão ou entidade estadual parceiro e, quando houver, da contrapartida da OSC e dos aportes do interveniente, contendo a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, inclusive eventuais despesas com diárias de viagem e custos indiretos, e o apontamento das que demandam pagamento em espécie e os critérios e limites para esse pagamento, quando for o caso, na forma do § 3º do art. 51;

IX. Cronograma de desembolso dos recursos solicitados e, se for o caso, da contrapartida, em bens e serviços ou financeira, e de outros aportes; (Inciso com redação dada pelo art. 18 do Decreto 48.177 de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021);

X. Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas;

XI. Sugestão de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

XII. Quando a parceria envolver pagamento de equipe de trabalho:

a) valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o exercício;

b) estimativa de valores dos tributos e dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração da equipe de trabalho direcionada à execução do projeto ou atividade, ou, se houver, informações relativas à eventuais imunidades ou isenções;

c) valores que serão provisionados para verbas rescisórias, quando for o caso.

(Inciso acrescentado pelo art.18 do Decreto 48.177 de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021.)

§ 1º – A proposta de plano de trabalho deve estar de acordo com as informações já apresentadas na proposta classificada, quando a seleção tiver sido realizada mediante prévio chamamento público, observados os termos e as condições constantes no Edital.

§ 2º – Não poderá preencher Proposta de Plano de Trabalho a OSC que estiver com registro de inadimplência no Sistema Integrado da Administração Financeira (SIAFI-MG) ou apresentar irregularidade no CAGEC.

12.2 A Proposta de Plano de Trabalho deve ser a mesma apresentada pela OSC na entrega da PASTA 01 – PROPOSTA TÉCNICA.

12.3 O passo a passo para cadastro de usuário, preenchimento da Proposta de Plano de Trabalho e inserção dos documentos no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais (SIGCON) está descrito no link

(manual.sigconsaida.mg.gov.br).

12.4 O Plano de Trabalho da OSC classificada neste chamamento público poderá ser ajustado, segundo Art. 35 do Decreto Estadual nº 47.132/2017, pela Sedese, em parceria com a OSC, quando da celebração do Termo de Colaboração, de acordo com o interesse público e desde que preservados os aspectos que norteiam este Chamamento Público.

12.5 A OSC deverá inserir no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais (SIGCON-MG) – Módulo saída os documentos constantes no CHECK LIST CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO, constante no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (sigconsaida.mg.gov.br).

12.6 O CHECK LIST CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como os modelos de documentação a ser apresentada constam no link sigconsaida.mg.gov.br/padronizacoes, aba “Parcerias - Celebração de Termo de Fomento ou de Colaboração”, devendo a OSC necessariamente observar os termos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, assim como regras do Decreto Estadual 47.132/2017.

12.7 Conforme disposto no Decreto nº 47.132/2017, inciso I, § 2º, art. 19, “a apresentação de documento durante as etapas do chamamento dispensará a sua reapresentação no momento da formalização”.

12.8 Nos Termos do Decreto nº 47.132/2017, inciso III, art. 27, poderão ser solicitados, caso seja necessário, documentos complementares, relativos ao objeto da parceria.

12.9 Conforme disposto no art. 49 do Decreto nº 47.132/2017: No prazo de até 30 (trinta dias) após a liberação da primeira parcela ou da parcela única da parceria, o órgão ou entidade estadual parceiro deverá enviar comunicado à OSC contendo:

I – informações sobre o repasse realizado e orientações para a aplicação de recursos da parceria no mercado financeiro, nos termos do art. 50;

II – instruções sobre os mecanismos de monitoramento e avaliação para a execução do objeto da parceria.

12.10 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos arts. 51, 52, 52-A, 52-B, 52-C, 53, 54 e 55 do Decreto nº 47.132, de 2017, assim como nos incisos XIX e XX do art. 42, nos Arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.11 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

13. DOS RESULTADOS

13.1 A Comissão de Seleção divulgará o resultado da análise e seleção das Propostas Técnicas e documentação em conformidade com o cronograma disposto no Anexo I, no sítio eletrônico oficial da Sedese (social.mg.gov.br), no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (sigconsaida.mg.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Chamamento Público, que vierem a ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Sedese (social.mg.gov.br) e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (manual.sigconsaida.mg.gov.br). Ressalta-se que eventuais alterações realizadas neste Edital serão devidamente publicadas no Diário Oficial.

14.2 Conforme disposto no §7º, art. 24 do Decreto nº 47.132/2017, o tempo mínimo de cadastro ativo, destacad o no item 6.4.2.1.1, “pode ser reduzido por ato específico do dirigente máximo do órgão ou entidade estadual parceiro na hipótese de nenhuma organização atingi-lo”.

14.3 A celebração de parceria com OSCs que possuem Termo de Colaboração ou de Fomento vigentes seguirá o disposto no art. 36 do Decreto nº 47.132/2017. Salienta-se, ainda em relação à vigência de Termos de Colaboração por OSC eventualmente selecionada no Edital, a estrita necessidade de observação do art. 20 do Decreto nº 47.132/2017.

14.4 É vedado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social celebrar Termo de Colaboração com preterição da ordem de classificação das Propostas Técnicas ou com terceiros estranhos ao procedimento, sob pena de nulidade.

14.5 O resultado final deste Chamamento Público com a decisão das Propostas Técnicas classificadas não vincula, obrigatoriamente, a celebração de Termo de Colaboração com a Sedese.

14.6 “O chamamento público poderá ser revogado em qualquer etapa, total ou parcialmente, por decisão devidamente motivada pelo administrador público, não subsistindo direito de indenização aos interessados”, conforme disposto no art.23 do Decreto nº 47.132/2017.

14.7 As OSCs interessadas deverão assumir todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Sedese, não será, em nenhuma hipótese, responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento.

14.8 As OSCs interessadas são responsáveis legais pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

14.9 Este Edital e seus anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Sedese (social.mg.gov.br) e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (sigconsaida.mg.gov.br).

14.10 Qualquer modificação neste Edital será divulgada por meio do mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos Planos de Trabalho ou o princípio da isonomia.

14.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo dirigente máximo da Sedese ou servidor por ele indicado.

14.12 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta

por qualquer interessado.

14.13 O extrato do presente Edital será divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, e o Edital completo no sítio eletrônico oficial da Sedese (social.mg.gov.br) e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (sigconsaida.mg.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das Propostas Técnicas e documentações, contado da data de publicação no Diário Oficial.

14.14 O Chamamento Público definido neste Edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação de seu resultado definitivo no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

14.15 Não há previsão para a atuação em rede nesta parceria, nos termos do artigo 62 do Decreto nº 47.132/2017.

14.16 Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[1] Relatório “Mulheres na Confeção - Estudo sobre gênero e condições de trabalho na Indústria da Moda” disponibilizado pelo [Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos](#) (UNOPS), Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres), e o Ministério Público do Trabalho (MPT).

[2] O Lean Canvas é uma ferramenta ágil de planejamento estratégico, baseada em um método para criação de modelos de negócios em início de atuação no mercado, o Business Model Canvas (Canvas de Modelo de Negócios).

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Atividade	Datas previstas
Publicação do Edital de Chamamento Público	2ª semana de setembro/2023
Data limite para entrega da Proposta Técnica e documentações pelas OSC's	30 dias a contar da data da publicação
Sessão pública de abertura das pastas contendo propostas técnicas e documentações	1 dia após a data limite para entrega da Proposta Técnica e documentações pela OSC
Data limite para divulgação dos resultados da análise e classificação das Propostas Técnicas	10 dias após a Sessão pública de abertura das pastas contendo propostas técnicas e documentações
Data limite para interposição de recursos pelas OSC's	5 dias após Data limite para divulgação dos resultados da análise e classificação das Propostas Técnicas
Data limite para a Comissão de Seleção reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao administrador	3 dias após a data limite para interposição de recursos pelas OSC's
Data limite para classificação definitiva das Propostas Técnicas	7 dias após a data limite para a Comissão de Seleção reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao administrador
Divulgação da classificação das OSC's	1 dia após a data limite para classificação definitiva das Propostas Técnicas
Assinatura do Termo de Colaboração – estrita observância da ordem de classificação e do interesse público	7 dias após a Divulgação da classificação das OSC's

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO DA PROPOSTA TÉCNICA

Para a apresentação do Plano de Trabalho da Proposta Técnica a OSC deverá utilizar o modelo de PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO, disponibilizado no link: <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/padronizacao-parcerias>; CHECK LIST - ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/AGE Nº 007/2017: “Modelo de Proposta de Plano de Trabalho de Termo de Colaboração”.

A OSC deverá preencher a proposta de Plano de Trabalho conforme o modelo constante no link acima, sem o preenchimento de campos que possam levar à sua identificação, tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Poderão ser pagas despesas que se enquadrem no art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que vinculadas à execução do objeto do Termo de Colaboração.

2. O recurso poderá ser utilizado para pagamento de despesas com custos indiretos, desde que constem no plano de trabalho e sejam indispensáveis e proporcionais à execução do objeto da parceria, conforme disposto no art. 54 do Decreto 47.132/2017:

Art. 54 – A utilização de recursos da parceria com custos indiretos somente será admitida quando essas despesas constarem no plano de trabalho e desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do objeto da parceria.

1. PLANILHA 01 - DESPESAS DE PESSOAL

1.1 A OSC classificada será a responsável pela contratação de pessoal, observadas as seguintes orientações constantes no art. 33 do Decreto Estadual 47.132/2017:

§ 1º – A planilha de detalhamento de despesas de pessoal de que trata o caput deverá incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

§ 2º – A atuação dos profissionais deverá estar vinculada diretamente à execução do objeto e os valores devem:

- I. corresponder às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada pelo trabalhador;
- II. ser compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a OSC, acordos e convenções coletivas de trabalho e não superior, em seu valor bruto e individual, ao teto da remuneração do Poder Executivo estadual; (Inciso com redação dada pelo art. 23 do Decreto 48.177 de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021.)
- III. ser proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao objeto da parceria, inclusive no tocante a verbas rescisórias;
- IV. incluir adicionais de insalubridade, periculosidade ou similares, desde que comprovada a incidência conforme legislação específica e jurisprudência.

§ 3º – É permitida a inclusão de despesas relativas a dirigentes e empregados contratados antes da celebração da parceria, desde que incumbidos do exercício de ação, etapa, fase ou atividade do plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista, observados o caput e os §§ 1º, 2º e 6º, bem como mantida a vedação ao pagamento de despesas anteriores à vigência da parceria, nos termos da alínea “a” do inciso II do § 1º do art. 51 deste decreto e do art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. (Parágrafo com redação dada pelo art. 23 do Decreto 48.177 de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021.)

§ 4º – É vedado à administração pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC que direcionam o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

§ 5º – A planilha de detalhamento de despesas de pessoal deverá incluir memória de cálculo do rateio da despesa proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio.

§ 6º – O pagamento de direitos trabalhistas, encargos sociais e verbas rescisórias de que trata o caput poderá ser realizado após o término da vigência da parceria e deverá referir-se ao período de atuação do profissional na execução do plano de trabalho, devendo a OSC parceira reservar os recursos para o pagamento em outra conta bancária em seu nome.

§ 7º – A OSC parceira deverá apresentar na prestação de contas final memória de cálculo específica dos recursos reservados para pagamento posterior de direitos trabalhistas, encargos sociais e verbas rescisórias, extrato da conta bancária demonstrando a reserva dos recursos e declaração de que os recursos necessários para cumprimento da legislação trabalhista foram devidamente repassados pelo órgão ou entidade estadual parceiro, sendo responsabilidade exclusiva da OSC o futuro adimplemento das obrigações.

§ 8º – O pagamento de remuneração de equipe contratada pela OSC, com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com a administração pública do Poder Executivo estadual.

1.2 O Modelo de "Planilha de detalhamento de despesas de pessoal", encontra-se disponível no link: <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/padronizacoes>, aba “Parcerias - Celebração de Termo de Fomento ou de Colaboração”.

1.3 No preenchimento da planilha não poderá constar nenhum elemento que possa identificar a OSC, tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

2. PLANILHA 02 - ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO

2.1 A proposta de plano de trabalho que envolva a execução de serviço, evento ou aquisição de bens, deve seguir o disposto no art. 31 do Decreto Estadual 47.132/2017:

Art. 31 A proposta de plano de trabalho para celebração de termo de colaboração ou de fomento, que envolva a execução de serviço, evento ou aquisição de bens, salvo hipótese do § 2º do art. 27, deverá ser acompanhada de comprovação de compatibilidade dos custos com os preços de mercado e sua adequação ao valor total da parceria.

§ 1º – Com vistas a demonstrar a compatibilidade dos custos unitários com os preços de Mercado e sua adequação ao valor total da parceria, a OSC deverá apresentar, no mínimo, três orçamentos, emitidos, preferencialmente, nos últimos seis meses anteriores à data da proposta ou, quando for o caso, tabelas de preços de associações profissionais. (Parágrafo com redação dada pelo art. 22 do Decreto 48.177 de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021.)

§ 2º – Serão permitidos orçamentos extraídos de sítio eletrônico de fornecedores na Rede Mundial de Computadores – internet –, desde que o bem ou serviço orçado tenha a mesma especificação dos itens da planilha detalhada e o documento da consulta seja identificado com o endereço e a data da pesquisa.

§ 3º – O órgão ou entidade estadual parceiro poderá dispensar os orçamentos, se demonstrada a adequação do valor definido ao necessário para conclusão do objeto, mediante verificação de outros parâmetros de preço, tais como:

- I. outras parcerias da mesma natureza;
- II. contratos similares em execução ou concluídos no período de um ano anterior à data da apresentação da proposta de plano de trabalho;
- III. atas de registro de preços vigentes que tenham órgão ou entidade estadual como gestor ou participante;
- IV. Módulo de Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais ou Banco de Preços do

TCEMG;

V. Pannel de Preços, Bancos de Preços em Saúde ou outras tabelas referenciais mantidas pelo Governo Federal, considerando aquisições realizadas em Minas Gerais;

VI. catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras;

VII. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

VIII – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. (Parágrafo com redação dada pelo art. 22 do Decreto 48.177 de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021).

§ 3º-A – A dispensa de que trata o § 3º deve ser acompanhada de justificativa da área técnica devidamente fundamentada e anuência do administrador público, salvo para termos de colaboração para execução de atividades. (Parágrafo acrescentado pelo art. 22 do Decreto 48.177 de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021).

§ 4º – Na planilha detalhada devem ser relacionados os itens a serem adquiridos ou contratados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, com a respectiva descrição, quantitativos e custos unitários, considerando um valor entre a média e o menor dos preços orçados.

2.2 O Modelo de “Planilha detalhada de itens e custos de bens e serviços de forma unitária e global”, encontra-se disponível no link: <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/padronizacoes/>, aba “Parcerias - Celebração de Termo de Fomento ou de Colaboração”.

2.3 No preenchimento da planilha não poderá constar nenhum elemento que possa identificar a OSC, tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

(Cabeçalho- TIMBRE / LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas a participação ao Chamamento Público nº 14, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a referida Organização da Sociedade Civil, não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo nas condições de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

Local, Dia de Mês de Ano

(Nome Representante Legal)

CPF nº - especificar

(Cabeçalho- TIMBRE / LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) DECLARAÇÃO (INCISOS I, II, IV, V VI E VII DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil, com sede na endereço completo da OSC, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000- 00, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a seguir:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que: I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; [...]

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

f) tenha entre seus dirigentes pessoa:

g) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

h) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

i) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para fins de demonstração do disposto na alínea “c” do inciso VII do artigo supracitado, seguem, anexas a esta declaração, consultas ao “Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade” referentes ao CPF de todos os dirigentes da OSC parceira (obtidas em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil

(Cabeçalho- TIMBRE / LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO (INCISO III DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014)

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil, com sede no endereço completo da OSC, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000- 00, DECLARO, para os devidos fins, considerando o inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não há no quadro de dirigentes desta organização da sociedade civil:

1. titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público; 2. o dirigente máximo e o adjunto de órgão ou entidade da administração pública do Poder Executivo estadual; o chefe de gabinete, o subsecretário, o assessor chefe e o superintendente, ou o ocupante de cargo equivalente, do órgão ou entidade estadual parceiro; o administrador público e o ordenador de despesas da parceria; e

3. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima.

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Minuta do Termo de Colaboração encontra-se no link: <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/padronizacoes/>, aba “Parcerias - Celebração de Termo de Fomento ou de Colaboração- OUTROS DOCUMENTOS - Minuta de Termo de Colaboração/ Fomento. (Alterada-2019).

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PARTICIPANTES DO TRAJETO MODA

O presente documento busca esclarecer os critérios mínimos para seleção das participantes do Trajeto Moda, promover filtros e priorizações que garantam o acesso, e posterior atendimento, para o público delimitado como alvo para ofertas em questão. A seleção faz parte da etapa preparatória do projeto, que inclui reuniões prévias entre as equipes dos equipamentos sociais dos municípios e a equipe da Sedese, com objetivo de compartilhar a estratégia desenvolvida para diminuição de evasão do projeto, como também, o alinhamento das principais vulnerabilidades que serão trabalhadas nas temáticas de qualificações em cidadania prevista no módulo 01. Essa ação promove a participação ativa dos profissionais que trabalham diretamente com as usuárias do SUAS, alcançando reforço estratégico no engajamento do apoio municipal para a execução do Trajeto Moda.

Antes de iniciar a seleção oficial, o município é orientado a fazer o levantamento das mulheres que vivem em situação de vulnerabilidade no perfil do público do projeto, que se encaixam nas seguintes vulnerabilidades:

A - Violência doméstica e familiar (Física, Psicológica e Patrimonial)

B - Mães Solos

C - Insegurança Alimentar

D - 60 + sem renda

Após a identificação do público, a equipe SUAS deve ser orientada a formatar três listas separando os perfis das usuárias do CRAS em perfil 1, 2 e 3:

- 1 - Mulheres que não sabem costurar,
- 2 - Mulheres com noções de costura,
- 3 - Mulheres que sabem costurar.

Com base nestes 3 perfis, a prefeitura será orientada a preencher uma planilha padrão^[1] do Trajeto Moda seguindo as orientações estratégicas para formatar a lista oficial e as listas de espera, sendo assim, deve primeiramente escolher de 10 a 20 mulheres com as vulnerabilidades estabelecidas como público alvo do projeto. Entre elas devem separar as mulheres que nunca tiveram contato com costura, pelo menos 5 que possuem noções de costura e no mínimo 5 que já sabem costurar. Na formatação da lista oficial devem ter na turma 80% participantes no perfil 1 (sem experiência em costura), 10% deve ter características empreendedoras mas sem oportunidades de desenvolvimento e 10 % delas devem saber costurar.

Exemplo: A cada 10 mulheres, 8 no perfil vulnerável sem aptidões na costura, 1 com perfil empreendedor e 1 costureira.

Com os nomes das demais mulheres escolhidas pela equipe SUAS, a prefeitura deve formatar uma lista de espera que será utilizada posteriormente no decorrer do projeto, conforme a ocorrência de desistência das mulheres da lista oficial durante a execução do Trajeto Moda. Se houver desistências nas primeiras semanas do curso de costura, devem ser chamadas as mulheres da lista do perfil 02, já as desistências que ocorrerem após um mês da capacitação de costura, somente as mulheres da lista do perfil 03 poderão ser chamadas para o projeto. Se houver desistência no término das capacitações do módulo 1, somente poderão ser convocadas mulheres da lista de espera do perfil 03.

A OSC deve acompanhar estas atividades junto aos municípios nos processos seletivos, que objetiva realizar a inscrição, seleção e matrícula das beneficiárias para oferta de qualificação profissional pertencentes ao Trajeto Moda. Com o desenvolvimento dessa etapa, pretende-se:

1. Realizar, por meio de atendimento presencial nos CRAS ou por busca ativa da equipe de campo da Assistência Social do município, a inscrição de candidatas para as vagas a serem abertas;
2. Aplicar regras de classificação para seleção das alunas de acordo com critérios pré-estabelecidos pela Sedese;
3. Divulgar os resultados e efetivar a matrícula dos candidatos selecionados.

O público-alvo deverá ser validado por processo de articulação com a Prefeitura de cada local, que também deverá auxiliar na interlocução com as candidatas, seguindo os critérios estabelecidos e o quantitativo de participantes firmado por meio do Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura e a Sedese.

Seleção de beneficiárias para as vagas disponibilizadas

Pré-requisitos:

- ser mulher, cabendo negociação com a Sedese em casos excepcionais;
- ter mais de 18 anos;
- ter disponibilidade para participar de no mínimo 60% das aulas oferecidas.

Todo o processo de seleção e classificação será feito por Comissão constituída por servidores da Superintendência de Gestão e Fomento ao Trabalho e Economia Popular Solidária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e será publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.

ANEXO VII - LISTA DE NÚCLEOS, MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA, TOTAL DE PARTICIPANTES E MÓDULOS DE EXECUÇÃO

	MUNICÍPIO	NÚCLEOS	PARTICIPANTES	MÓDULOS
1	Almenara	Almenara	16	2 e 3
2	Carlos Chagas		12	2 e 3
3	Crisólita		15	1, 2 e 3
4	Felisburgo		15	1, 2 e 3
5	Joaíma		10	2 e 3
6	Mata Verde		10	2 e 3
7	Belo Horizonte	Metropolitana, Zona da Mata e Triângulo	10	2 e 3
8	Igarapé		15	1, 2 e 3
9	Muriaé		16	2 e 3
10	Ribeirão das Neves		10	2 e 3
11	Uberaba		15	1, 2 e 3
12	Coluna		10	2 e 3
13	Couto Magalhães		15	2 e 3
14	Diamantina		15	2 e 3

15	Frei Lagonegro	Diamantina	15	1, 2 e 3
16	Rio Vermelho		10	2 e 3
17	Serro		10	2 e 3
18	Bonito de Minas	Montes Claros	10	2 e 3
19	Buritzeiro		15	1, 2 e 3
20	Capitão Enéas		15	1, 2 e 3
21	Francisco Sá		12	2 e 3
22	Guaraciama		20	2 e 3
23	Pedras de Maria da Cruz		12	2 e 3
24	Varzelândia		10	2 e 3
25	Monte Azul	Salinas	15	1, 2 e 3
26	Rubelita		10	2 e 3
27	Salinas		10	2 e 3
28	Taiobeiras		12	2 e 3
29	Ataléia	Teófilo Otoni	10	2 e 3
30	Carai		15	1, 2 e 3
31	Catuji		15	1, 2 e 3
32	Frei Gaspar		10	2 e 3
33	Governador Valadares		10	2 e 3
34	Novo Cruzeiro		15	2 e 3
35	Ouro Verde de Minas		15	1, 2 e 3

ANEXO VIII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CAPACITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

Módulo 1

Eixo 1: Capacitação no Ofício de Costura

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EM CORTE E COSTURA	
Ementa	Desenvolvimento de técnicas de costura e acabamento para montagem de peças confeccionadas para qualificação e capacitação de mulheres em situação de vulnerabilidade. Classificação de alguns tipos de tecidos. Observação e função das máquinas de costura: reta e overloque. Técnicas básicas de costura na máquina reta. Técnicas básicas de costuras manuais. Noções de acabamentos e aviamentos.
Objetivos	Formar profissionais com competências para cortar, montar, costurar e dar acabamento em peças do vestuário feminino, masculino e infantil em tecido plano, para atuarem no mercado de confecção. Executar a modelagem de corte e costura sob medida de peças de vestuário, respeitando procedimentos e normas técnicas de qualidade e de ergonomia.
Formato	Curso
Modalidade	Presencial
Carga horária	De 160 a 212 horas
Programa	
Parte 1: Conhecimentos Gerais sobre o ofício da Costura	
- Equipamentos, instrumentos e materiais: tipos, características, funções,	

higienização, conservação e operacionalização;

- Segurança, ergonomia e qualidade de vida no trabalho: EPI e procedimentos de segurança do costureiro, ergonomia no posto de trabalho, estresse e ansiedade, ações que auxiliam a manutenção da saúde física e mental do profissional;
- Código de Defesa do Consumidor: direitos e deveres;
- Noções básicas de cálculo: adição e subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e regra de três;
- Cálculo de valores dos serviços e quantidades de materiais: ficha técnica do produto a ser confeccionado, elaboração de planilha de preço, custos diretos e indiretos, registro de entrada e saída de valores;
- Procedimentos de organização de cadastro de clientes: informações básicas, armazenamento e organização dos dados;
- Atendimento ao cliente: cadastro de informações, necessidades e expectativas;
- Controle e acondicionamento de mercadorias e produtos.

Parte 2: Técnicas e Cuidados com Tecidos

- Tecidos: tipos, fibra, fio, aviamentos, cadeia têxtil, acondicionamento e descarte, função, qualidade;
- Procedimentos para transposição de moldes pré-prontos (decalque) para tecidos. Procedimentos de enfiado de tecidos: métodos e tipos. Procedimentos de encaixe de peças: métodos e tipos;
- Técnicas de corte de tecidos planos. Técnicas de corte de tecidos em malha;
- Sequência operacional para montagem de peças do vestuário: operações, máquinas e unidades produtivas envolvidas na etapa de produção. Pré-montagem de peças de vestuário com costura manual: alinhavo.

Parte 3: Costura e Modelagem Sob Medida

- Identificar as partes do corpo humano, aplicando conceitos de antropometria;
- Tirar medidas do corpo humano;
- Selecionar o material para a construção do molde;
- Reconhecer tecidos planos;
- Traçar o molde sob medida, definindo o sentido de fio, indicações e marcações necessárias;
- Calcular metragens de tecido;
- Realizar o estudo de encaixe do molde no tecido, obedecendo à orientação do fio e indicações do molde;
- Riscar modelagem no tecido;
- Realizar corte com tesoura;
- Identificar terminologia técnica das partes das peças do vestuário;
- Preparar máquina de costura;
- Identificar nomenclatura das partes e funções das máquinas de costura Industrial;
- Preparar o ponto da máquina, de acordo com fio, linha, agulha e tecido;
- Controlar as máquinas de costura industrial;
- Interpretar a sequência operacional;
- Desenvolver peças do vestuário em tecido plano;
- Analisar a prova da peça, fazendo os ajustes necessários.

Parte 4: Equipamento e Aviamentos

- Aviamento: tipos e adequação ao tecido;
- Máquinas de costura reta, overlock: acessórios e peças principais, instruções de segurança e forma de manuseio (mudanças do tamanho do ponto, troca de calcadores e agulhas);
- Aviamentos: conceito, tipos e aplicação;
- Procedimentos e técnicas de costura: costuras retas, curvas, retrocesso, fechamento de pregas e pences, franzidos;
- Acabamentos de peças de vestuário: tipos e aplicação (zíper, caseados, botões).

Parte 5: Consertos e Ajustes

- Como passar a linha na máquina; Treino de diversos tipos de costura nas máquinas (retas, curvas, quinas, retrocessos, etc.); Como pregar botões; Como fazer os vários tipos de acabamento de costura e conhecer suas finalidades; Como marcar barras; Como fazer os diversos tipos de barra (simples, lenço, com ponto invisível, barra original de jeans); Como afunilar pernas de calças; Como fazer uma costura de segurança e pespontos; Como substituir zíper de vários tipos; Como diminuir o zíper de metal; Como desfazer e montar braguilhas; Como recolocar cós; Como fazer ajustes nas diversas peças do vestuário (calças, saias, vestidos e blusas); Como marcar pences;
- Como fazer costuras embutidas e conhecer suas finalidades; Como aplicar viés em tecido e malha; Como fazer barra italiana e barra estreita de camisa; Como criar fendas; Como modificar decotes; Como cortar e montar um novo revel; Como calcular os espaçamentos dos botões; Como pregar colchetes e ganchos em roupas; Como fazer caseados à máquina; Como costurar vista de camisa, simples e destacada; Como substituir elásticos; Como aplicar elásticos e lastex; Como colocar elásticos em cós; Como fazer franzidos, pregas e embebimentos de costura; Como costurar malhas; Como fazer barras na galoneira; Como diminuir manga de camisa; Como fazer um cerzido;
- Customizações (estilizar camisas de eventos);
- O valor dos pequenos consertos e valorização das peças customizadas;
- Produção de produtos a partir do reaproveitamento de materiais com duas aulas de conteúdo livre utilizando peças de roupas usadas das alunas ou parentes.

Parte 6 - Escopo de Peças para Prática da Costura:

- As tabelas abaixo trazem as 8 (oito) peças básicas (obrigatórias), que devem ser trabalhadas durante o curso e 3 (três) peças opcionais que podem ser desenvolvidas caso haja tempo hábil. A intenção é que a aluna costure diversos modelos e pratique diferentes técnicas. Recomenda-se a elaboração de, no mínimo, uma peça de cada modelo apresentado, tendo em vista as obrigatórias e as opcionais. (Tabelas abaixo)

Peças Básicas (obrigatórias)	
Feminino	1 (uma) Saia reta no joelho, com cós reto e zíper de nylon (conforme LMC, recomenda-se 1,5m de tecido jeans 10 Oz, 1 zíper nylon fino nº3 18CM marinho ou preto, 30 cm de entreteia termocolante média)
	1 (uma) Saia evasê midi, no viés, com revel e zíper invisível (conforme LMC, recomenda-se 2m de tecido Jeans 6.2 Oz, 1 zíper invisível 40 cm na cor marinho ou preto)
	1 (uma) Blusa regata, com viés de acabamento nos decotes e cavas (conforme LMC, recomenda-se 1,5m de tecido tricoline liso branco)
	1 (uma) Vestido tubinho com recortes, forro e zíper invisível (conforme LMC, recomenda-se 1,8m de tecido Jeans 6.2 Oz, 1 zíper invisível 60 cm na cor marinho ou preta, 1,8m de tecido tricoline liso branco)
	1 (um) Vestido transpassado evasê com gola alfaiataria (conforme LMC, recomenda-se 2,2m de tecido jeans 6.2 Oz, 2 botões de casear de 14mm a 18mm cor transparente)

Peças Complementares (Opcionais)	
Feminino	1 (um) Macacão comprido, manga curta, bolso chapado frente e costas e zíper aparente (conforme LMC, recomenda-se 2,5m de tecido jeans 10 Oz, 1 zíper de 60cm de metal pingente niquelado descartável)
Masculino	1 (uma) Bermuda jeans, com zíper de braguilha e bolso chapado (conforme LMC, recomenda-se 1,5m de tecido jeans 10 Oz, 1 zíper de 15cm de metal médio dourado cor marinho ou preta e forro para bolso com 30cm de tecido tricoline liso branco, 1 colchete de gancho para calça de 13mm, 30cm de entreteia termocolante média)
Infantil	1 (um) Vestido infantil com franzido na cintura e acabamento em revel embutido com botões nas costas. (conforme LMC, recomenda-se 1,2m de tecido jeans 6.2 Oz, 7 botões de casear 14mm a 18mm cor transparente)
Masculino	1 (uma) Camisa, com pala dupla, carcela nas mangas, gola e pé-de-gola (conforme LMC, recomenda-se 2m de tecido tricoline liso branco, 11 botões de casear 14mm a 18mm cor transparente, 40cm de entreteia termocolante média)
	1 (uma) Calça, com zíper de braguilha, bolso faca, barra italiana e bolso embutido (conforme LMC, recomenda-se 2m de tecido jeans 10, 1 zíper de metal médio dourado de 15cm cor marinho ou preta, 1 colchete de gancho para calça 13mm e forro para bolso com 0,4m de tecido tricoline liso branco, 40cm de entreteia termocolante média)
Infantil	1 (uma) Short infantil, com elástico na cintura (conforme LMC, recomenda-se 1m de tecido jeans 6.2 Oz, 0,8m de elástico 35mm cor branco ou preto)

Eixo 2: Cidadania e Inteligência Emocional

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CIDADANIA E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL	
Temas	Violência Doméstica e Sexual; Planejamento familiar; Renda e empregabilidade; Autoestima e Autovalorização; Dependência química - Alcoolismo e Drogas; Segurança Alimentar

Objetivos	<p>Promover a conscientização sobre os diferentes problemas enfrentados pelas mulheres em situação de vulnerabilidade social, como a violência doméstica e sexual, dependência química, falta de segurança alimentar, entre outros. Além disso, fornecer informações e estratégias de prevenção relacionadas a esses problemas.</p> <p>Oferecer ferramentas práticas e habilidades para ajudar as mulheres a lidarem com os desafios que enfrentam em suas vidas diárias. Isso pode incluir habilidades de resolução de conflitos, comunicação eficaz, técnicas de busca de emprego, planejamento financeiro, entre outros.</p> <p>Promover o empoderamento das mulheres, ajudando-as a desenvolver uma autoestima saudável, valorização pessoal e confiança em suas próprias habilidades e potenciais. Isso pode ser feito por meio de atividades que estimulem a auto expressão, o autocuidado e a valorização individual.</p> <p>Oferecer um espaço seguro e acolhedor para as mulheres compartilharem suas experiências, expressarem suas emoções e receberem apoio emocional. Isso pode envolver atividades de inteligência emocional, como técnicas de relaxamento, mindfulness, gestão do estresse e desenvolvimento de habilidades de resiliência.</p> <p>Facilitar o estabelecimento de redes de apoio entre as mulheres participantes das oficinas, incentivando a criação de laços de solidariedade e colaboração. Isso pode ajudar as mulheres a se sentirem menos isoladas e mais fortalecidas socialmente.</p> <p>Facilitar o estabelecimento de redes de apoio entre as mulheres participantes das oficinas, incentivando a criação de laços de solidariedade e colaboração. Isso pode ajudar as mulheres a se sentirem menos isoladas e mais fortalecidas socialmente.</p> <p>É importante adaptar esses objetivos às necessidades específicas das mulheres envolvidas no trajeto moda e considerar o contexto social e cultural em que as oficinas serão realizadas.</p>
Formato	Oficina
Modalidade	Presencial
Carga horária	Mínimo de 12 horas
Programa	A ser definido pela OSC com validação da Sedese numa co-execução com as equipes dos equipamentos sociais dos municípios..

Módulo 2

- Confecção de produtos por segmento do mercado da moda;
- Autogestão, empreendedorismo, liderança, cooperativismo e associativismo;
- Atualização do mercado sobre economia circular e upcycle;
- Planejamento e desenvolvimento sustentável de coleção;
- Educação financeira e negociação em linha de crédito;
- Precificação de produtos e políticas de remuneração;
- Orientação profissional para formalização como MEI;

Formato	Oficinas
Carga horária mínima	12h
Modalidade	Presencial

- Noções básicas de montagem e manutenção de máquinas aos familiares das beneficiárias.

Formato	Curso
Carga horária mínima	40h
Modalidade	Presencial
Objetivo	<ul style="list-style-type: none"> ● Introdução; ● Noções sobre classificação de pontos de costura; ● Classificação das máquinas de costura; ● Instalação da máquina; ● Manutenção; ● Ferramentas e segurança; ● Lubrificação; ● Causas de defeitos mais comuns e suas correções; ● Ferramentas e utensílios para conserto de máquinas de costura.
Participantes	Limite de 10 participantes por município

ANEXO IX - ESTRUTURA DOS ESPAÇOS

A estrutura dos espaços de execução das capacitações deve atender a certos requisitos mínimos para garantir a acessibilidade e condições adequadas. Esses espaços devem ser selecionados em colaboração com a Prefeitura de cada município. Os locais escolhidos para execução deverão contemplar condições conforme modelo de check-list abaixo.

CHECK-LIST DA CONDIÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS

CRITÉRIOS	CONDIÇÕES	ESTÁ DE ACORDO?	
		SIM	NÃO
Ventilação e iluminação adequadas	Os espaços devem possuir sistemas de ventilação que garantam a circulação de ar adequada, proporcionando um ambiente confortável para os participantes	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
	A iluminação deve ser suficiente para permitir uma boa visibilidade durante as atividades	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Limpeza	Os espaços devem ser mantidos limpos e higienizados regularmente, proporcionando um ambiente saudável e agradável para os participantes	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Banheiros	Deve haver fácil acesso a banheiros, que também devem ser mantidos limpos e em pleno funcionamento	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Bebedouros e água potável	Os participantes devem ter fácil acesso a bebedouros com água potável durante todo o período em que estiverem nas atividades do projeto	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Estrutura tecnológica, ferramental e materiais	Os espaços devem fornecer estrutura tecnológica adequada, ferramentas e materiais necessários para uso individual pelos alunos aprovados. Isso pode incluir computadores, acesso à internet, equipamentos específicos relacionados ao curso, entre outros recursos necessários	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Mesas e assentos	Deve haver mesas e assentos suficientes para acomodar todos os participantes de forma confortável e segura durante as atividades	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>

Boa iluminação e energia elétrica	O local deve ter boa iluminação natural ou artificial e pontos de energia elétrica (padrão 110V) disponíveis para alimentar equipamentos e dispositivos necessários	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Cavalete Flip Chart	O espaço deverá conter um cavalete Flip Chart, que permite escrever e exibir informações em uma folha de papel grande, deve estar disponível para uso durante as atividades	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>

Além disso, é importante ressaltar que todos os espaços físicos do projeto, incluindo aqueles destinados a atividades externas, devem seguir as normas de acessibilidade estabelecidas pela Norma Técnica ABNT 9050 e outras normas de segurança vigentes. Isso garante que o ambiente seja acessível para todas as pessoas, independentemente de suas necessidades especiais, e que esteja em conformidade com as regulamentações de segurança aplicáveis.

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1BtSlzv71VxyYVYKVypgkT2de0KVOjHgW/edit#gid=1836402442>



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretário(a) de Estado**, em 12/09/2023, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73201700** e o código CRC **E8FB0E38**.